



*Banco Mundial
Grande*



Prefeitura do Rio

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
Unidade de Gerenciamento de Projetos – UGP

**PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO
MUNICIPAL INTEGRADO – PDMI
PROJETO RIO GRANDE 2010 UMA VISÃO DE
FUTURO**

**EDITAL NCB Nº 01/2010 (Pavimentação e
drenagem) – PDMI RIO GRANDE 2010 UMA VISÃO
DE FUTURO**

**Licitação Pública Nacional para
Contratação de Obras Civas:
Pavimentação e Drenagem em diversas
Ruas do Município do Rio Grande com a
utilização de parte dos materiais
disponibilizados pela Prefeitura Municipal
do Rio Grande.**

Rio Grande, julho de 2010.



PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL INTEGRADO – PDMI
PROJETO RIO GRANDE 2010 UMA VISÃO DE FUTURO – NCB 01/2010
(Pavimentação e Drenagem)

PREFÁCIO

FINALIDADE

Destinado a concorrências de âmbito e divulgação nacional em projetos financiados no todo ou em parte pelo Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD (Banco Mundial), o presente Modelo de Edital destina-se à realização de concorrências públicas sob a modalidade descrita nos Acordos de Empréstimo ou de Doação, como Concorrência Pública com Divulgação Nacional (*National Competitive Bidding*). Nos termos das Diretrizes aplicáveis do Banco Mundial, dessas concorrências deverão participar licitantes oriundos de quaisquer países definidos como elegíveis, razão porque são dotadas de âmbito internacional, embora faculte-se, nas mesmas Diretrizes, que se lhes dê divulgação nacional.

Destinado à contratação de Obras Civis este Edital é um documento de caráter referencial, que tem por objetivo instruir os órgãos executores a fim de tornar mais ágil e eficiente o processo licitatório, inclusive para Serviços Decorrentes ou relacionados àquela aquisição, total ou parcialmente financiada com recursos do Banco Mundial.

Os procedimentos adotados adequam-se às normas do Banco Mundial, conforme faculta o disposto no Art. 42, parágrafo 5º da Lei nº. 8.666, de 21.06.93, com a redação da Lei Nº 8.883, de 08.06.94. Sua utilização é recomendada aos órgãos e entidades executoras.

Este instrumento foi consolidado pela SECRETARIA DE ASSUNTOS INTERNACIONAIS - SEAIN do MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - MP, em estreita colaboração com os órgãos executores nacionais, entidades de classe e o Banco Mundial.

Neste Modelo as Seções I a III deverão permanecer inalteradas. Todas as adequações e especificações de cada licitação serão introduzidas nos seus Anexos.



PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL INTEGRADO – PDMI
PROJETO RIO GRANDE 2010 UMA VISÃO DE FUTURO – NCB 01/2010
(Pavimentação e Drenagem)

CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE OBRAS CIVIS

	Índice	Página
PREFÁCIO		I
SEÇÃO I - INSTRUÇÕES AOS CONCORRENTES (IAC)		8
A – GERAL		8
2. <i>FONTE DE RECURSOS</i>		8
3. <i>CONCORRENTES ELEGÍVEIS</i>		8
4. <i>QUALIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO DOS CONCORRENTES</i>		8
5. <i>UMA PROPOSTA POR CONCORRENTE</i>		12
6. <i>CUSTO DA PROPOSTA</i>		12
7. <i>VISITA AO LOCAL DAS OBRAS</i>		12
B - EDITAL		13
8. <i>CONTEÚDO DO EDITAL</i>		13
9. <i>ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL</i>		13
10. <i>ADENDOS AO EDITAL</i>		14
C - PREPARAÇÃO DAS PROPOSTAS		14
11. <i>IDIOMA DA PROPOSTA</i>		14
12. <i>DOCUMENTOS QUE COMPÕEM A PROPOSTA</i>		14
13. <i>PREÇOS DA PROPOSTA</i>		16
14. <i>MOEDAS DA PROPOSTA</i>		16
15. <i>PERÍODO DE VALIDADE DA PROPOSTA</i>		16
16. <i>GARANTIA DE PROPOSTA</i>		17
17. <i>APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS ALTERNATIVAS PELOS CONCORRENTES</i>		18
18. <i>FORMA E ASSINATURA DA PROPOSTA</i>		18
D - APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS		19
19. <i>ENDEREÇAMENTO E FECHAMENTO DAS PROPOSTAS</i>		19
20. <i>PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS</i>		20
21. <i>PROPOSTAS ENTREGUES COM ATRASO</i>		20
22. <i>MODIFICAÇÃO E REVOGAÇÃO DE PROPOSTAS</i>		20
E - ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS		21
23. <i>ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS PELO CONTRATANTE</i>		21
24. <i>O PROCESSO DEVERÁ SER CONFIDENCIAL</i>		21
25. <i>ESCLARECIMENTOS DAS PROPOSTAS E CONTATO COM O CONTRATANTE</i>		21
26. <i>ANÁLISE PRELIMINAR E DETERMINAÇÃO DE ADEQUAÇÃO</i>		22
27. <i>CORREÇÃO DE ERROS</i>		23
28. <i>AVALIAÇÃO E COMPARAÇÃO DAS PROPOSTAS</i>		23
29. <i>PÓS-QUALIFICAÇÃO DO CONCORRENTE</i>		24
F - ADJUDICAÇÃO		25
30. <i>CRITÉRIOS PARA ADJUDICAÇÃO</i>		25
31. <i>DIREITO DO CONTRATANTE DE ACEITAR QUALQUER PROPOSTA E DE REJEITAR QUALQUER UMA OU TODAS AS PROPOSTAS</i>		25
32. <i>NOTIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO</i>		25
G – CONTRATAÇÃO		26
34. <i>ASSINATURA DO CONTRATO</i>		26



PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL INTEGRADO – PDMI
PROJETO RIO GRANDE 2010 UMA VISÃO DE FUTURO – NCB 01/2010
(Pavimentação e Drenagem)

35. GARANTIA DE EXECUÇÃO	26
36. PRÁTICAS FRAUDULENTAS E DE CORRUPÇÃO	27
SEÇÃO II - CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO (CGC)	30
A - GERAL.....	30
1. Definições	30
2. Interpretação	33
3. Idioma.....	34
e Legislação aplicável	34
4. Decisões do.....	34
Gerente do Contrato	34
5. Delegação.....	34
6. Comunicação.....	34
7. Subcontratação.....	35
8. Outros Contratados	35
9. Pessoal.....	35
10. Riscos do Contratante e do Contratado	36
11. Riscos do Contratante	36
12. Riscos do Contratado	36
13. Seguro.....	38
14. Relatório de Inspeção ao Local da Obra	38
15. Dúvidas sobre os Dados do Contrato.....	38
16. Execução das Obras pelo Contratado.....	38
17. Obras a Serem Concluídas na Data Prevista para a Conclusão	38
19. Segurança.....	40
20. Descobrimientos ou Achados.....	40
21. Posse do Local da Obra	40
22. Acesso ao Local da Obra.....	40
23. Instruções, inspeções e Auditorias.....	40
24. Recursos das Decisões do Gerente	42
25. Processamento dos Recursos.....	42
26. Da Solução de Litígios	42
B - CONTROLE DE TEMPO	43
27. Cronograma	43
28. Alteração da Data Prevista para a Conclusão.....	43
29. Antecipação	44
30. Atrasos Solicitados pelo Gerente do Contrato	44
31. Reuniões de Gerenciamento	44
32. Alerta quanto a Circunstâncias Adversas	46
C - CONTROLE DE QUALIDADE	46
33. Identificação dos Defeitos	46
34. Testes	46
35. Correção de Defeitos.....	46
36. Defeitos Não Corrigidos.....	48
D - CONTROLE DE CUSTOS.....	48
37. Planilha de Quantidades	48
38. Alterações de Quantidades.....	48
39. Variações.....	48



PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL INTEGRADO – PDMI
PROJETO RIO GRANDE 2010 UMA VISÃO DE FUTURO – NCB 01/2010
(Pavimentação e Drenagem)

40. Pagamento das Variações	48
41. Previsões de Fluxo de Caixa	49
42. Medições.....	51
43. Pagamentos	51
44. Eventos Passíveis de Compensação	52
45. Impostos.....	54
46. Moedas	54
47. Reajuste de Preços.....	54
48. Retenções.....	56
49. Multas	56
50. Antecipação da Conclusão	56
51. Adiantamentos	56
52. Garantia de Execução do Contrato.....	57
53. Serviços Adicionais.....	57
54. Reparação de Danos	57
E - ENCERRAMENTO DO CONTRATO	59
55. Conclusão	59
56. Posse.....	59
57. Contabilização Final	59
58. Manuais de Operação e Manutenção e Desenhos de Como Construído (as built)	59
59. Rescisão	59
62. Interrupção da Execução.....	63
63. Suspensão do Empréstimo do Banco Mundial	63
SEÇÃO III. ELEGIBILIDADE PARA O FORNECIMENTO DE BENS, OBRAS E SERVIÇOS EM PROJETOS FINANCIADOS PELO BIRD	64
ANEXO I - AVISO DE LICITAÇÃO	65
ANEXO II - DADOS DO EDITAL	66
ANEXO III – DADOS DO CONTRATO	72
ANEXO IV - FORMULÁRIOS PADRÃO E INFORMAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO DOS CONCORRENTES	77
MODELO A: CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	78
MODELO B: RELAÇÃO DE CONTRATOS EXECUTADOS	79
MODELO C: RELAÇÃO DE SERVIÇOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO	80
MODELO D: RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DISPONÍVEIS	81
MODELO E: CARTA DE ACEITAÇÃO.....	82
MODELO F: MINUTA DO TERMO DE CONTRATO	83
ANEXO V - MODELOS DE GARANTIAS	84
MODELO A: GARANTIA BANCÁRIA (Garantia de Proposta).....	85
MODELO B: GARANTIA BANCÁRIA DE EXECUÇÃO (CONDICIONAL)	86
MODELO C: GARANTIA BANCÁRIA DE EXECUÇÃO (NÃO CONDICIONAL)	87
ANEXO VI - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.....	89
ANEXO VII – MODELO DE PLANILHAS DE QUANTIDADES E DE CRONOGRAMA DE ATIVIDADES (FÍSICO-FINANCEIRO).....	92



PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL INTEGRADO – PDMI
PROJETO RIO GRANDE 2010 UMA VISÃO DE FUTURO – NCB 01/2010
(Pavimentação e Drenagem)

<i>MODELO 1: PLANILHAS DE QUANTIDADES</i>	92
<i>MODELO 2: CRONOGRAMA DE ATIVIDADES (FÍSICO-FINANCEIRO)</i>	93



PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL INTEGRADO – PDMI
PROJETO RIO GRANDE 2010 UMA VISÃO DE FUTURO – NCB 01/2010
(Pavimentação e Drenagem)

SEÇÃO I - INSTRUÇÕES AOS CONCORRENTES (IAC)

A – GERAL

- 1.1 O Mutuário indicado nos Dados do Edital (Anexo II) doravante denominado "**Contratante**" estará recebendo propostas para a execução das **Obras** em conformidade com os Dados do Contrato.
- 1.2 O **Concorrente** vencedor deverá concluir as **Obras** no prazo especificado nos Dados do Edital.
2. FONTE DE RECURSOS
 - 2.1 O **Mutuário** qualificado nos Dados do Edital (Anexo II) prevê aplicar parte dos recursos de um empréstimo do Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD (Banco Mundial) em pagamentos elegíveis relativos ao(s) contrato(s) decorrente(s) desta licitação, que está inserida no Projeto definido nos Dados do Edital. O Banco Mundial somente efetuará pagamentos quando aprovado por ele a correspondente solicitação do **Mutuário**, de acordo com os termos e condições do Acordo de Empréstimo. A menos que o Banco Mundial venha a concordar de forma especificamente diferente, ninguém além do **Mutuário** poderá reivindicar qualquer direito derivado do Acordo de Empréstimo ou ter direito aos recursos do Empréstimo.
 - 2.2 O Acordo de Empréstimo veda saques da conta do empréstimo com a finalidade de realizar pagamentos a pessoas ou entidades, bem como para a importação de equipamentos e materiais, caso seja do conhecimento do Banco Mundial que tal importação esteja sujeita a restrição imposta por decisão do Conselho de Segurança da Organização das Nações Unidas, nos termos do Capítulo VII da Carta das Nações Unidas.
3. CONCORRENTES ELEGÍVEIS
 - 3.1 Esta licitação está aberta a todos os **Concorrentes** oriundos de países elegíveis do Banco Mundial conforme o disposto nas *Diretrizes para Aquisições do Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD* (doravante simplesmente chamadas Diretrizes) e que cumpram os requisitos abaixo discriminados (extensivos aos membros de “joint-ventures”, consórcios e subcontratados):
 - (a) não estar, sob qualquer forma, associado ou vinculado a consultores que:



PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL INTEGRADO – PDMI
PROJETO RIO GRANDE 2010 UMA VISÃO DE FUTURO – NCB 01/2010
(Pavimentação e Drenagem)

- (i) tenham prestado serviços ao **Contratante** ou ao **Mutuário**, durante a fase preparatória da licitação, do Projeto; ou
 - (ii) que tenham sido contratados ou apresentado proposta para contratação de serviços relacionados à supervisão das Obras;
 - (b) ter sido declarado pré-qualificado, se for o caso; e
 - (c) não estar sob suspensão temporária ou sob inidoneidade declarada pelo **Mutuário**.
- 3.2 Empresas ou entidades da administração pública, direta ou indireta, podem ser consideradas elegíveis a apresentar propostas desde que, além de cumprirem os requisitos estabelecidos na Subcláusula 3.1., comprovem:
- (a) explorar atividade comercial;
 - (b) ser entidade juridicamente distinta do **Contratante** e do **Mutuário**; e
 - (c) ter autonomia administrativa, gerencial e financeira, demonstrada pelos respectivos estatutos ou contratos sociais, bem como a capacidade para o levantamento de empréstimos e obtenção de receita por meio de venda de bens e serviços.
- 3.3 Os **Concorrentes** não deverão estar sob declaração de inelegibilidade, emitida pelo Banco, por envolvimento em práticas fraudulentas ou de corrupção de acordo com a Subcláusula 36.1 desta Seção I.
- 3.4 As empresas de um país ou os bens fabricados em um país poderão ser excluídos se um ato em cumprimento de decisão do Conselho de Segurança das Nações Unidas, conforme o Capítulo VII da Carta das Nações Unidas, o país do **Mutuário** proíbe qualquer importação de bens ou pagamentos para um país, uma pessoa ou uma entidade em particular.
4. QUALIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO DOS CONCORRENTES
- 4.1 Todos os **Concorrentes** devem apresentar proposta seguindo os modelos do Anexo IV, Formulários Padrão e Informação da Qualificação dos **Concorrentes**, uma descrição preliminar do método utilizado e do cronograma do trabalho propostos, inclusive desenhos, projetos e esquemas, se necessário.



PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL INTEGRADO – PDMI
PROJETO RIO GRANDE 2010 UMA VISÃO DE FUTURO – NCB 01/2010
(Pavimentação e Drenagem)

4.2 A documentação relativa à elegibilidade do **Concorrente** deverá comprovar, por ocasião da apresentação de sua Proposta, que o mesmo cumpre com os requisitos fixados na Cláusula 3 das IAC.

4.3 Observado o disposto nos Dados do Edital, a comprovação relativa à qualificação e à habilitação do **Concorrente** para executar o Contrato, deverá apresentar, como parte de sua proposta e de forma satisfatória para o **Contratante**, a seguinte documentação:

4.3.1 Situação Jurídica:

- (a) Ato constitutivo, estatuto, contrato social ou alteração em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição da diretoria atual;
- (b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato do registro de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; e
- (c) No caso de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo acompanhada de prova da diretoria em exercício.

4.3.2 Situação Financeira:

- (a) Certidão negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da Comarca da Sede, bem como do principal estabelecimento da Empresa, caso distinto da Sede;
- (b) Certidão negativa do Cartório de Distribuição e de Protestos expedida pelo Distribuidor da Comarca da Sede e/ou do principal estabelecimento da Empresa, caso distinto da Sede;
- (c) Balanço dos últimos 3 (três) exercícios financeiros; caso o último balanço tenha sido efetuado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação de propostas, deve-se complementá-lo com a apresentação de balanço ou balanços especiais, cobrindo todo o período desde a elaboração do balanço até o trimestre anterior à apresentação da proposta;
- (d) Relatório de auditores ou contadores devidamente registrados no Conselho de Contabilidade, descrevendo a situação econômica e financeira da Empresa relativamente ao último balanço; e



PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL INTEGRADO – PDMI
PROJETO RIO GRANDE 2010 UMA VISÃO DE FUTURO – NCB 01/2010
(Pavimentação e Drenagem)

- (e) Atestado de 2 (duas) entidades financeiras datado de, no máximo, 60 (sessenta) dias retroativamente à data prevista para apresentação de propostas, indicando a situação da Empresa.

4.3.3 Situação Fiscal:

- (a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- (b) Certidão de Regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) da Matriz e das Filiais emitida pela Caixa Econômica Federal, com validade em vigor;
- (c) Certidão de Regularidade de situação junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) da Matriz e das Filiais; mediante Certidão Negativa de Débitos com a Previdência Social (CND) com validade em vigor; e
- (d) Prova de Regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, da localidade onde está sediada a empresa. A prova de quitação com a Fazenda Federal deverá ser acompanhada da Certidão quanto à Dívida Ativa da União, com validade em vigor.

4.3.4 Qualificação Técnica:

- (a) Modelo B do Anexo IV, preenchido e acompanhado de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando os serviços executados pelo **Concorrente**;
- (b) Modelo C do Anexo IV, preenchido e acompanhado da comprovação das respectivas informações, demonstrando a experiência e qualificação do responsável técnico; e
- (c) Modelo D do Anexo IV, demonstrando a disponibilidade de máquinas e equipamentos necessários à execução das Obras.

4.4 A proposta submetida por consórcio de duas ou mais empresas deverá atender aos seguintes requisitos:

- (a) toda a documentação referida na Cláusula 4 das IAC, deverá ser apresentada individualmente por todos os membros do consórcio;
- (b) inclusão do compromisso de constituição de consórcio assinado por todos os membros, a ser devidamente lavrado e registrado caso a proposta venha a ser vencedora, no qual:



PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL INTEGRADO – PDMI
PROJETO RIO GRANDE 2010 UMA VISÃO DE FUTURO – NCB 01/2010
(Pavimentação e Drenagem)

- (i) todos os membros do consórcio se declarem solidariamente responsáveis pela execução do objeto contratual; e
- (ii) um dos membros seja designado líder, com poderes específicos para receber as instruções relativas à execução do contrato, bem como os pagamentos devidos, em nome de todos os demais membros.

4.5 Para se qualificar para a assinatura do Contrato, os **Concorrentes** deverão atender aos seguintes critérios mínimos:

- (a) situação regular quanto aos aspectos jurídicos, financeiros e fiscais, ficando entendido que os documentos indicados nas Subcláusulas 4.3.1, 4.3.2 e 4.3.3, poderão ser substituídos por meio da apresentação do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), emitido pelo órgão da Administração direta, dentro do período de sua validade, desde que acompanhado de declaração de inexistência de fato superveniente à expedição do certificado que seja impeditivo da habilitação, a não ser que estipulado de forma diferente nos Dados do Edital.
- (b) ter realizado, nos últimos 5 (cinco) anos, um volume anual de Obras, cujo valor de, pelo menos, o montante especificado nos Dados do Edital
- (c) experiência como contratado/executor principal na construção de, pelo menos, 02 (duas) obras de natureza e complexidade equivalente às obras objeto desta licitação nos últimos 10 anos (para atender a essa exigência, as obras citadas deverão estar com 70% (setenta por cento) já concluídas) no mínimo;
- (d) patrimônio líquido igual ou superior ao mínimo exigido nos Dados do Edital;
- (e) ter executado serviços com características, quantidades e prazos de contratos compatíveis com o objeto da licitação, conforme definido nos Dados do Edital;
- (f) possuir responsável técnico em seu quadro permanente, que comprove através de atestados técnicos, devidamente registrados no CREA, que executou obras com características e volumes similares aos previstos neste edital, não sendo admitido a contratação de profissionais apenas para ser o responsável técnico pela obra em



PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL INTEGRADO – PDMI
PROJETO RIO GRANDE 2010 UMA VISÃO DE FUTURO – NCB 01/2010
(Pavimentação e Drenagem)

questão. Entende-se por similaridade obras de pavimentação e drenagem com no mínimo 60% dos volumes previstos no item 4.5 (e) do Anexo II deste edital; e

- (g) disponibilidade (compra, aluguel, *leasing* etc.) das máquinas e equipamentos necessários à execução das Obras, conforme exigências mínimas relacionadas nos Dados do Edital.

4.6 No caso de consórcios, a habilitação será determinada para o conjunto dos membros do consórcio, sendo necessário, ainda, que nenhum dos membros, individualmente, deixe de comprovar:

- (a) a situação regular, de acordo com o disposto na alínea (a) da Subcláusula 4.5;
- (b) o cumprimento de, pelo menos, 25% dos critérios mínimos estabelecidos nas alíneas (b), (c) e (g) da Subcláusula 4.5 das IAC.

5. UMA PROPOSTA POR CONCORRENTE

5.1 Cada **Concorrente** poderá apresentar uma única proposta, quer individualmente ou como membro de um consórcio.

5.2 É vedada a subcontratação das Obras, no todo ou em parte, de empresas que tenham participado, a qualquer título, da proposta apresentada por outro **Concorrente**.

6. CUSTO DA PROPOSTA

6.1 O **Concorrente** arcará com todos os custos relativos à elaboração e apresentação de sua proposta, não recaindo sobre o **Contratante** quaisquer ônus de caráter indenizatório, independentemente do resultado do procedimento licitatório.

7. VISITA AO LOCAL DAS OBRAS

7.1 O **Concorrente** deverá realizar visita prévia e inspecionar o Local das Obras e cercanias, de modo a obter, para sua própria utilização e por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária à elaboração da proposta. Todos os custos associados à visita e à inspeção serão de inteira responsabilidade do **Concorrente**.

7.2 A visita deverá ser agendada com os Srs. Neverton Moraes, Srs. Gilberto Arabidian Junior e/ ou Atualpa da Silva Agostinho, através do telefone nº 53 99454807, endereço: rua Marechal Floriano Peixoto, nº 458, CEP; 96200-



PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL INTEGRADO – PDMI
PROJETO RIO GRANDE 2010 UMA VISÃO DE FUTURO – NCB 01/2010
(Pavimentação e Drenagem)

380, Rio Grande/RS/BR, horário comercial das 12:30Hs. às 17:30 Hs., de segunda-feira à sexta-feira.

- 7.3 Ao Concorrente será fornecido um atestado de visita técnica, o qual deverá ser anexado na proposta de habilitação técnica

B - EDITAL

8. CONTEÚDO DO EDITAL

- 8.1 Este Edital é composto pela documentação abaixo listada e/ou quaisquer outros adendos que estejam em conformidade com o disposto na Cláusula 10:

Seção I - Instruções aos Concorrentes (IAC);
Seção II - Condições Gerais de Contrato (CGC);
Seção III - Elegibilidade para o Financiamento de Bens, Obras e Serviços em Projetos Financiados pelo Banco Mundial;
Anexo I - Aviso de Licitação;
Anexo II - Dados do Edital;
Anexo III - Dados do Contrato;
Anexo IV - Formulários Padrão e Informação da Qualificação dos Concorrentes;
Anexo V - Modelos de Garantias;
Anexo VI - Especificações Técnicas;
Anexo VII - Desenhos; e
Anexo VIII - Modelo de Planilha de Quantidades e de Cronograma de Atividades (Físico-Financeiro).

- 8.2 O **Concorrente** deverá examinar todas as instruções, formulários, termos e especificações contidos no Edital. A falha no fornecimento de informações exigidas será de responsabilidade do **Concorrente** e a proposta que não atender substancialmente às condições previstas no Edital será rejeitada.

9. ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL

- 9.1 O **Concorrente** poderá solicitar esclarecimentos a respeito do Edital ao **Contratante**, desde que por escrito (carta, fax, telegrama ou correio eletrônico) no prazo e endereço indicados nos Dados do Edital. O **Contratante** responderá, também por escrito, no prazo indicado nos Dados do Edital. Cópias da resposta do **Contratante** (incluindo uma explicação sobre as perguntas, sem identificar a fonte), serão fornecidas a todos os interessados que retiraram ou venham a retirar o Edital.



PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL INTEGRADO – PDMI
PROJETO RIO GRANDE 2010 UMA VISÃO DE FUTURO – NCB 01/2010
(Pavimentação e Drenagem)

- 9.2 O **Contratante** poderá convocar uma reunião preliminar à apresentação de Propostas, a fim de esclarecer quaisquer questões a respeito do que possa ser levantado nesse estágio da licitação. Nesse caso, o **Contratante** notificará os interessados do local, data e hora da reunião à qual os respectivos representantes poderão comparecer.
- 9.3 A Ata da reunião, incluindo cópias das questões formuladas e as respostas dadas, será fornecida imediatamente a todos os presentes à reunião e eventuais ausentes que retiraram ou que venham a retirar o Edital. Eventuais modificações de qualquer das partes deste Edital, que venham a ser necessárias em virtude da reunião, serão efetuadas pelo **Contratante** por intermédio de adendo, nos termos da Cláusula 10.
10. ADENDOS AO EDITAL
- 10.1 A qualquer tempo antes da data limite para a apresentação das propostas, o **Contratante** poderá, por qualquer motivo, por sua própria iniciativa ou em resposta a alguma indagação do **Concorrente**, modificar o Edital através de um adendo.
- 10.2 Cópias dos adendos serão disponibilizadas no sítio do **Contratante** estabelecido nos Dados do Edital a todos os **Concorrentes** que tenham adquirido ou venham a adquirir o Edital. Os **Concorrentes** deverão acusar prontamente o seu recebimento, por escrito (telegrama, carta, fax ou correio eletrônico).
- 10.3 A fim de dar tempo suficiente aos **Concorrentes** para que considerem o adendo na preparação de suas propostas, o **Contratante** poderá, a seu critério, prorrogar o prazo para apresentação das propostas.

C - PREPARAÇÃO DAS PROPOSTAS

11. IDIOMA DA PROPOSTA
- 11.1 A proposta, correspondências e impressos deverão ser escritos em português, inclusive o contrato a ser firmado, podendo os documentos complementares e a literatura impressa fornecidos pelos **Concorrentes**, estar em outro idioma, porém, deverão estar acompanhados de tradução para o português e a mesma prevalecerá sobre os originais, principalmente no que se refere à interpretação da proposta.
12. DOCUMENTOS QUE COMPÕEM A PROPOSTA



PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL INTEGRADO – PDMI
PROJETO RIO GRANDE 2010 UMA VISÃO DE FUTURO – NCB 01/2010
(Pavimentação e Drenagem)

- 12.1 Os documentos, parte da Proposta, deverão estar organizados em 1 (um) envelope, conforme descrito a seguir. O **Concorrente** poderá incluir no envelope da proposta quaisquer informações ou materiais complementares que julgue necessários ao perfeito entendimento da Proposta. A primeira página da proposta deverá conter um índice listando os documentos nele incluídos.
- 12.2 A Proposta submetida pelo **Concorrente** deverá conter:
- (a) Documentos de Habilitação e Qualificação, de acordo com o estabelecido na Cláusula 4 das IAC;
 - (b) Carta de Apresentação de Proposta, conforme modelo A, constante do Anexo IV, devidamente preenchida e assinada;
 - (c) Planilhas de Quantidades (Modelo 1) e Cronograma de Atividades (Físico-Financeiro) (Modelo 2), devidamente assinados e preparados em conformidade com os modelos adequados constantes do Anexo VIII do Edital;
 - (d) Garantia de Proposta conforme Modelo A do Anexo V do Edital e/ou nos termos da Cláusula 16 das IAC; e
 - (e) Plano de Trabalho, composto por:
 - (i) organograma da equipe administradora da obra nos níveis administrativo, técnico e operacional juntando a Lista de Pessoal Chave com um resumo dos seus currículos;
 - (ii) programação de trabalho que mostre os arranjos, ordem, cronograma físico e programação para todas as atividades nas obras com descrição dos métodos de construção e de preservação ambiental a serem utilizados pela empresa, complementando as especificações técnicas;
 - (iii) relação dos materiais incluídos nas composições de custos, citando fornecedor, fabricante ou procedência dos mesmos;
 - (iv) proposta esquemática do canteiro de obras, escritório, depósitos, pátios etc. e sua provável localização;
 - (v) relação dos equipamentos à disposição para a execução da obra e sua condição de vinculação com a empresa (próprio, arrendado, alugado ou a ser adquirido); e



PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL INTEGRADO – PDMI
PROJETO RIO GRANDE 2010 UMA VISÃO DE FUTURO – NCB 01/2010
(Pavimentação e Drenagem)

- (vi) qualquer outro aspecto da proposta que o **Concorrente** entenda como relevante para o seu perfeito entendimento, com comentários ou justificativas sobre as informações suplementares, se necessário.

13. PREÇOS DA PROPOSTA

13.1 A menos que especificado em contrário nos Dados do Edital, a Proposta cobrirá a execução da totalidade das Obras.

13.2 O **Concorrente** deverá preencher a Planilha de Quantidades e o Cronograma de Atividades (Físico-Financeiro), todos os itens para os quais nenhuma taxa ou preço tenha sido cotado pelo **Concorrente** serão considerados, pelo **Contratante**, cobertos por outras taxas e preços cotados.

13.3 O preço ofertado deverá cobrir todas as despesas relacionadas à execução do Contrato, inclusive tributos e encargos de natureza social, trabalhista, previdenciária, fiscal ou para-fiscal, tendo por base a legislação vigente 30 (trinta) dias antes da data prevista para a apresentação de propostas.

13.4 **Alternativa A:**

- (i) Os preços apresentados pelo **Concorrente** serão fixos e irrevogáveis.

Alternativa B:

- (ii) Os preços cotados pelo **Concorrente** estarão sujeitos a reajuste anual durante a execução do contrato, de acordo com as disposições da Subcláusula 47.1 das Condições Gerais do Contrato.

14. MOEDAS DA PROPOSTA

14.1 Os preços deverão ser cotados exclusivamente em Reais.

15. PERÍODO DE VALIDADE DA PROPOSTA

15.1 As propostas deverão permanecer válidas pelo período estabelecido nos Dados do Edital. Será rejeitada a proposta que fixe período de validade menor do que o exigido.

15.2 Em casos excepcionais o **Contratante** poderá, antes de expirado o prazo original de validade da Proposta, solicitar aos **Concorrentes** uma prorrogação específica no prazo de validade, que deverá ser a mínima necessária para concluir a avaliação das propostas, obter aprovações necessárias e adjudicar o objeto do contrato. Neste caso, a solicitação e as



PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL INTEGRADO – PDMI
PROJETO RIO GRANDE 2010 UMA VISÃO DE FUTURO – NCB 01/2010
(Pavimentação e Drenagem)

respostas serão feitas por escrito (carta, fax, telegrama ou correio eletrônico). O **Concorrente** poderá recusar-se a estender o prazo de validade da proposta, sem que resulte na execução de sua Garantia de Proposta. É vedado ao **Concorrente** que concordar com a prorrogação, modificar a proposta, devendo providenciar a prorrogação da correspondente Garantia.

15.3 Nos contratos com preço fixo, caso o **Contratante** solicite mais de uma extensão do período de validade da Proposta e o **Concorrente** concordar, o preço inicial do Contrato será atualizado pelo índice especificado nos Dados do Contrato. O fator de correção deverá ser aplicado sobre o período entre o último dia do prazo original de validade da Proposta e a data da Notificação de Adjucação ao **Concorrente** vencedor.

15.4 A Avaliação da Proposta será baseada no preço proposto, desconsiderando-se a correção prevista na Subcláusula 15.3 das IAC.

16. GARANTIA DE PROPOSTA

16.1 O **Concorrente** deverá fornecer como parte integrante de sua proposta e, em conformidade com a Cláusula 13, Garantia de Proposta no valor fixado nos Dados do Edital.

16.2. A Garantia de Proposta é exigida para manter o **Contratante** protegido contra os atos ou omissões do **Concorrente** arrolados na Subcláusula 16.7 das IAC, que dão ensejo à execução da garantia. A garantia deverá ter prazo de validade de, no mínimo, 30 (trinta) dias além do prazo de validade da proposta e igualmente prorrogada no mesmo período da validade das propostas, caso venha ocorrer uma prorrogação do prazo de execução.

16.3 A Garantia de Proposta deverá estar denominada em Reais (R\$), e poderá ser fornecida em uma das seguintes formas:

- (a) Garantia Bancária emitida por uma **instituição bancária** aceitável pelo **Contratante**;
- (b) Fiança Bancária ou Carta de Crédito Irrevogável emitida por banco localizado no Brasil de acordo com o modelo constante do Edital ou em outro modelo, desde que aceitável pelo **Contratante**;
- (c) Cheque Administrativo; ou
- (d) Seguro Garantia emitido por uma seguradora, aceitável pelo **Contratante**;



PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL INTEGRADO – PDMI
PROJETO RIO GRANDE 2010 UMA VISÃO DE FUTURO – NCB 01/2010
(Pavimentação e Drenagem)

- 16.4 Toda proposta que não esteja acompanhada de Garantia de Proposta satisfatória será considerada inadequada aos termos do Edital, consoante na Cláusula 26 das IAC e, conseqüentemente, será rejeitada pelo **Contratante**.
- 16.5 Os **Concorrentes** que não obtiveram êxito em suas propostas, terão suas Garantias de Proposta restituídas até 30 (trinta) dias após o período de validade das propostas, em conformidade com a Cláusula 15 das IAC.
- 16.6 A Garantia de Proposta do **Concorrente** vencedor será liberada quando assinado o Contrato, conforme definido na Cláusula 34 das IAC, mediante apresentação da Garantia de Execução, conforme a Cláusula 35 das IAC.
- 16.7 A Garantia de Proposta poderá ser executada:
- (a) caso o **Concorrente** revogue sua proposta durante o período de sua validade definido na Carta de Apresentação da Proposta; e
 - (b) se o Concorrente vencedor, deixar de:
 - (i) assinar o Contrato, de acordo com a Cláusula 34 das IAC; ou
 - (ii) apresentar a Garantia de Execução, de acordo com a Cláusula 35 das IAC.
 - (c) caso o concorrente não aceite a correção do preço da Proposta, conforme a Cláusula 27 das IAC.
- 16.8. A Garantia de Proposta de um consórcio deverá definir como sendo “**Concorrentes**” todos os membros de um consórcio e listá-los da seguinte maneira: um consórcio consistindo de “_____”, “_____” e “_____”.
17. APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS ALTERNATIVAS PELOS CONCORRENTES
- 17.1 Não são permitidas propostas alternativas. Os **Concorrentes** devem apresentar propostas que atendam aos requisitos do Edital, inclusive os Projetos Básicos conforme indicado nos desenhos e especificações técnicas.
18. FORMA E ASSINATURA DA PROPOSTA



PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL INTEGRADO – PDMI
PROJETO RIO GRANDE 2010 UMA VISÃO DE FUTURO – NCB 01/2010
(Pavimentação e Drenagem)

- 18.1 O **Concorrente** deverá apresentar a proposta em 2 (duas) vias, assinalando claramente "ORIGINAL" e "CÓPIA", conforme apropriado. Em caso de discrepância, prevalecerá o que estiver estabelecido no "ORIGINAL".
- 18.2 O original e a cópia da proposta deverão ser impressos com tinta indelével e assinados pelo **Concorrente** ou por pessoa(s) legalmente autorizada(s) a contrair obrigações em seu nome. Todas as páginas da proposta, **exceto impressos que acompanhem a proposta**, deverão ser seqüencialmente numeradas.
- 18.3 Serão rejeitadas as propostas que contenham entrelinhas, emendas ou rasuras.
- 18.4 O **Concorrente** deve fornecer as informações em conformidade com o solicitado no Anexo IV – Formulários Padrão e Informação da Qualificação dos Concorrentes, que trata das comissões e gratificações, se houver, ou a serem pagas aos agentes relacionados a esta Proposta e à execução do contrato.

D - APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

19. ENDEREÇAMENTO E FECHAMENTO DAS PROPOSTAS

- 19.1 O **Concorrente** deverá fechar o original e cada cópia da proposta em envelopes separados, devidamente identificados individualmente como "**ORIGINAL**" e "**CÓPIA**". Os envelopes deverão, então, ser colocados e fechados em outro envelope externo.
- 19.2 Os envelopes internos e o externo deverão:
- (a) estar fechados, endereçados e identificados conforme indicado nos Dados do Edital; e
 - (b) conter o nome do contrato, título e número indicados no Aviso de Licitação e o enunciado: "**NÃO ABRIR ANTES DO DIA _____ ÀS _____ HORAS**", a ser preenchido em conformidade com o Anexo II – Dados do Edital.
- 19.3 Os envelopes internos deverão, também, indicar o nome e endereço do **Concorrente** para possibilitar sua devolução sem adulterar seu fechamento, no caso de aplicação da subcláusula 21.1.



PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL INTEGRADO – PDMI
PROJETO RIO GRANDE 2010 UMA VISÃO DE FUTURO – NCB 01/2010
(Pavimentação e Drenagem)

19.4 O **Contratante** não assumirá responsabilidade alguma pelo extravio ou abertura prematura da Proposta caso o envelope não esteja fechado e identificado conforme instruído acima.

20. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

20.1 As propostas deverão ser entregues no endereço, prazo e horário estabelecidos nos Dados do Edital.

20.2 Serão consideradas e abertas, apenas as propostas recebidas pelo **Contratante** no endereço, prazo e horário estabelecidos nos Dados do Edital.

20.3 O **Contratante** poderá, a seu critério, prorrogar o prazo de apresentação das Propostas mediante adendo, conforme a Cláusula 10 das IAC, caso em que todos os direitos e obrigações do **Contratante** e dos **Concorrentes** estarão sujeitos à nova data, a qual será informada oficialmente aos **Concorrentes** que adquiriram o edital, dentro dos prazos estabelecidos.

21. PROPOSTAS ENTREGUES COM ATRASO

21.1 Qualquer proposta entregue ao **Contratante**, após o prazo fixado de apresentação das Propostas, estabelecido em conformidade com a Subcláusula 20.1 das IAC, será rejeitada pelo **Contratante** e devolvida fechada ao respectivo remetente.

22. MODIFICAÇÃO E REVOGAÇÃO DE PROPOSTAS

22.1 O **Concorrente** poderá modificar ou revogar sua proposta após seu encaminhamento, desde que haja, por escrito, um aviso sobre sua modificação ou revogação e que seja recebido pelo **Contratante** antes de encerrado o prazo de apresentação das Propostas.

22.2 O aviso da modificação ou revogação da proposta deverá ser encaminhado em envelope fechado e sobrescrito de acordo com as disposições da Subcláusula 19.2 das IAC. O aviso de revogação poderá, também, ser encaminhado via fax, desde que, seguido de uma confirmação devidamente assinado, devendo ser recebida pelo **Contratante** dentro do prazo estipulado para apresentação das propostas.

22.3 Nenhuma proposta poderá ser modificada ou revogada após o prazo de apresentação das propostas.



PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL INTEGRADO – PDMI
PROJETO RIO GRANDE 2010 UMA VISÃO DE FUTURO – NCB 01/2010
(Pavimentação e Drenagem)

E - ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

23. ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS PELO CONTRATANTE

- 23.1 O **Contratante** abrirá todas as propostas na presença dos **Concorrentes** ou de seus representantes que comparecerem à sessão pública a ser realizada no local, na data e no horário determinados nos Dados do Edital. Os **Concorrentes** e/ou seus representantes legais que estiverem presentes à reunião de abertura, deverão assinar a ata da reunião evidenciando sua presença.
- 23.2 Inicialmente, será anunciado o eventual recebimento de envelopes marcados "**REVOGAÇÃO DE PROPOSTA**", os quais serão abertos. Não serão abertos os Envelopes das propostas adequadamente revogadas que serão devolvidos devidamente fechados aos seus remetentes.
- 23.3 Da sessão pública será lavrada uma Ata, pelo **Contratante**, contendo os nomes dos **Concorrentes**, as modificações ou revogações, os preços propostos, descontos e a presença e/ou ausência da Garantia de Proposta exigida. Outros detalhes que o **Contratante** considere apropriados, poderão ser anunciados na reunião. Nenhuma proposta deverá ser rejeitada e/ou desclassificada na reunião, com exceção das retardatárias, que deverão ser devolvidas aos remetentes, fechadas, em conformidade com a Cláusula 21. das IAC.
- 23.4 As propostas (e as modificações encaminhadas em conformidade com a Subcláusula 23.2 das IAC) que não forem abertas e lidas em voz alta na reunião de abertura não deverão ser consideradas para avaliação, independentemente das circunstâncias.
- 23.5 Durante a Reunião de Abertura, somente é permitido ler em voz alta, os nomes das empresas **Concorrentes** e o Preço Total de suas propostas.

24. O PROCESSO DEVERÁ SER CONFIDENCIAL

- 24.1 Após a abertura das propostas, as informações relativas ao seu exame, esclarecimento, avaliação, comparação e recomendações referentes à adjudicação do contrato não deverão ser reveladas aos **Concorrentes** ou a outras pessoas que não estejam oficialmente relacionadas com o processo de julgamento até o anúncio da adjudicação.

25. ESCLARECIMENTOS DAS PROPOSTAS E CONTATO COM O CONTRATANTE



PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL INTEGRADO – PDMI
PROJETO RIO GRANDE 2010 UMA VISÃO DE FUTURO – NCB 01/2010
(Pavimentação e Drenagem)

- 25.1 Para auxiliar na análise, avaliação e comparação das propostas, o **Contratante** poderá solicitar aos **Concorrentes** os esclarecimentos que julgar necessários a respeito de suas propostas, inclusive o detalhamento dos preços unitários. A solicitação e a resposta deverão ser feitas por escrito (carta, telegrama ou fax). É vedada a alteração do preço ou substância da proposta, sendo, entretanto, possível a correção de erros aritméticos, conforme a Cláusula 27 das IAC.
- 25.2 Em conformidade com a Subcláusula 25.1, após a reunião de abertura das propostas, nenhum **Concorrente** poderá contatar o **Contratante**, a qualquer pretexto, até a adjudicação do contrato. Se o **Concorrente** desejar encaminhar informações adicionais às solicitadas pelo **Contratante**, deverá fazê-lo por escrito.
- 25.3 Qualquer tentativa do **Concorrente** de influenciar o **Contratante** no processo de julgamento e na avaliação das propostas, ou mesmo na adjudicação do vencedor, resultará na rejeição sumária de sua proposta.

26. ANÁLISE PRELIMINAR E DETERMINAÇÃO DE ADEQUAÇÃO

- 26.1 Preliminarmente à avaliação detalhada das Propostas o **Contratante** verificará:
- (a) se a proposta está devidamente assinada e acompanhada da Garantia de Proposta exigida;
 - (b) se o Plano de Trabalho atende aos requisitos do Edital; e
 - (c) se a Proposta, de uma maneira geral, é substancialmente adequada aos termos do Edital.
- 26.2 Para os efeitos desta Cláusula, uma Proposta será considerada substancialmente adequada ao Edital quando atender a todos os termos, condições e especificações nele contidos, sem qualquer ressalva ou desvio material. Ressalva ou desvio material é aquele que afeta de modo substancial o objeto, a qualidade ou resultado das Obras ou que limita, de modo conflitante com os termos do Edital, os direitos do **Contratante** ou as obrigações do **Concorrente**, na forma do Contrato, cuja retificação prejudicaria a posição competitiva de outros **Concorrentes** que tenham apresentado propostas substancialmente adequadas.
- 26.3 Caso uma Proposta não esteja substancialmente adequada aos termos do Edital, inclusive o Plano de Trabalho apresentado, será rejeitada pelo



PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL INTEGRADO – PDMI
PROJETO RIO GRANDE 2010 UMA VISÃO DE FUTURO – NCB 01/2010
(Pavimentação e Drenagem)

Contratante e não poderá tornar-se posteriormente adequada, mediante correção do desvio ou ressalva que a tornou inadequada.

26.4 O **Contratante** poderá relevar vícios sanáveis encontrados na proposta, desde que tais vícios não representem desvio ou ressalva substancial, nem afetem a classificação dos demais **Concorrentes**.

27. CORREÇÃO DE ERROS

27.1 O **Contratante** examinará as propostas substancialmente adequadas, corrigindo os erros aritméticos da seguinte forma:

- (a) existindo discrepância entre os valores em algarismos e por extenso prevalecerão os últimos;
- (b) existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá a menos que, na opinião do **Contratante**, exista um erro grosseiro e óbvio de pontuação decimal no preço unitário. Neste caso o valor total cotado prevalecerá e o preço unitário será corrigido, e
- (c) existindo discrepância entre o valor da soma de parcelas indicado na proposta e o valor somado das mesmas parcelas, prevalecerá o valor somado.

27.2 Caso o **Concorrente** não aceite a correção do valor, de conformidade com o procedimento descrito na Subcláusula 27.1 das IAC, a proposta será rejeitada.

28. AVALIAÇÃO E COMPARAÇÃO DAS PROPOSTAS

28.1 O **Contratante** avaliará e comparará somente as propostas que foram consideradas substancialmente adequadas aos termos do Edital e em conformidade com a Cláusula 26 das IAC.

28.2 Na avaliação das Propostas, o **Contratante** definirá, para cada uma delas, o Preço Avaliado da Proposta, ajustando o Preço da Proposta da seguinte forma:

- (a) corrigindo erros, conforme estipulado na Cláusula 27 das IAC;
- (b) procedendo qualquer ajuste apropriado para qualquer outra variação quantificável ou desvio não refletido no Preço da Proposta ou no item acima mencionado; e



PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL INTEGRADO – PDMI
PROJETO RIO GRANDE 2010 UMA VISÃO DE FUTURO – NCB 01/2010
(Pavimentação e Drenagem)

- (c) procedendo qualquer ajuste apropriado para refletir os descontos ou outras modificações do preço ofertado de acordo com a Subcláusula 28.3 das IAC.
- 28.3 De acordo com a Cláusula 25 das IAC, o **Contratante** poderá solicitar quaisquer esclarecimentos necessários. Variações e desvios não permitidos ou solicitados no Edital, vantagens baseadas em outras propostas apresentadas, ou a oferta de benefícios não solicitados pelo **Contratante**, serão desconsiderados na avaliação das Propostas.
- 28.4 As disposições relativas ao reajuste de preços, aplicáveis no período de execução do Contrato, não serão levadas em consideração na avaliação das Propostas.
- 28.5 Se a Proposta do **Concorrente** estiver seriamente desequilibrada ou os preços inexeqüíveis, em relação à estimativa prévia de custo da Obra pelo **Contratante**, este poderá exigir que o **Concorrente** apresente um detalhamento dos preços ofertados, a fim de demonstrar a consistência dos preços em relação ao método e prazo propostos.
- 28.6 O **Contratante** preparará uma lista dos **Concorrentes** segundo a ordem crescente de preços propostos, indicando como vencedor o **Concorrente** que tenha apresentado a Proposta de menor preço avaliado.
29. PÓS-QUALIFICAÇÃO DO CONCORRENTE
- 29.1 O **Comprador** determinará, a seu critério, se o **Concorrente** selecionado como o que apresentou a proposta de menor preço avaliado e substancialmente adequada está qualificado para executar o Contrato de maneira satisfatória.
- 29.2 Essa determinação será baseada no exame da prova documental das qualificações do **Concorrente** que este apresentar, em conformidade com a Cláusula 4 das IAC.
- 29.3 Uma determinação afirmativa é condição para adjudicação ao **Concorrente**. Uma determinação negativa resultará na desqualificação da proposta do Licitante, caso em que o **Comprador** passará ao exame do **Concorrente** que apresentou a proposta de menor preço avaliado seguinte, para determinar as respectivas qualificações para executar o contrato de maneira satisfatória.



PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL INTEGRADO – PDMI
PROJETO RIO GRANDE 2010 UMA VISÃO DE FUTURO – NCB 01/2010
(Pavimentação e Drenagem)

F - ADJUDICAÇÃO

30. CRITÉRIOS PARA ADJUDICAÇÃO

30.1 O **Contratante** fará a adjudicação ao **Concorrente** cuja proposta tenha sido considerada como substancialmente adequada aos termos do Edital e que tenha apresentado o menor preço avaliado, desde que tal **Concorrente** tenha sido considerado:

- (a) elegível segundo os termos da Cláusula 3 das IAC; e
- (b) habilitado e qualificado segundo os termos da Cláusula 4 das IAC.

31. DIREITO DO CONTRATANTE DE ACEITAR QUALQUER PROPOSTA E DE REJEITAR QUALQUER UMA OU TODAS AS PROPOSTAS

31.1 O **Contratante** se reserva o direito de, nos termos do Edital, aceitar ou rejeitar qualquer proposta, ou cancelar o processo de licitação, a qualquer tempo antes da adjudicação do Contrato sem que do cancelamento decorra qualquer direito à indenização aos **Concorrentes**.

32. NOTIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO

32.1 Antes do término do prazo de validade das propostas, o **Contratante** notificará o **Concorrente** vencedor, por fac-símile e confirmando posteriormente, por meio de carta registrada (Carta de Aceitação), de que sua proposta foi aceita.

32.2 Uma vez recebida do **Concorrente** vencedor a Garantia de Execução, de acordo com a Cláusula 35 das IAC, o **Contratante** liberará e restituirá as Garantias de Proposta apresentadas pelos demais **Concorrentes**.

33 DOS RECURSOS

33.1 Qualquer **Concorrente** poderá, após a divulgação da vencedora, manifestar sua intenção de recorrer no prazo estipulado nos Dados do Edital.

33.2 Será concedido ao **Concorrente** que manifestar a intenção de interpor recurso, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a menos que estipulado diferente nos Dados do Edital, para apresentar as razões de recurso, ficando os demais **Concorrentes** intimados, caso queiram, a apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar no término do prazo do recorrente.



PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL INTEGRADO – PDMI
PROJETO RIO GRANDE 2010 UMA VISÃO DE FUTURO – NCB 01/2010
(Pavimentação e Drenagem)

- 33.3 A falta de manifestação imediata e motivada do **Concorrente** importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto ao vencedor.
- 33.4 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 33.5 A decisão deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, se não aceito o recurso interposto.
- 33.6 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o resultado da licitação para determinar a contratação.

G – CONTRATAÇÃO

34. ASSINATURA DO CONTRATO

- 34.1 O **Contratante** enviará a Carta de Aceitação na forma do Modelo E e o Termo de Contrato na forma do Modelo F, constantes da Anexo IV, devidamente preenchidos ao **Concorrente** que tiver apresentado a proposta vencedora num prazo máximo de 28 (vinte e oito) dias contados da data de Notificação de Adjudicação.
- 34.2 O **Concorrente** que teve sua proposta adjudicada deverá assinar e datar o Contrato e devolvê-lo ao **Contratante** dentro de 21 (vinte e um) dias, contados da data do seu recebimento, salvo se estabelecido prazo diferente nos Dados do Edital.

35. GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 35.1 O **Concorrente** vencedor deverá entregar ao **Contratante**, no prazo mínimo de 21 (vinte e um) dias, após o recebimento da Carta de Aceitação, uma Garantia de Execução, de acordo com a Subcláusula 52.1. das Condições Gerais do Contrato (CGC), sob a forma de Garantia Bancária ou Seguro-Garantia prestados de conformidade com os modelos integrantes do Edital e nos termos satisfatórios para o **Contratante**.
- 35.2 Além da Garantia de Execução será retido o equivalente à porcentagem indicada nos Dados do Contrato para cada valor devido de cada fatura.
- 35.3 O não cumprimento do disposto nas Subcláusulas 34.2 e 35.1 das IAC constituirá motivo suficiente para que seja cancelada a adjudicação que lhe foi feita, ensejando a execução da Garantia de Proposta. Neste caso o



PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL INTEGRADO – PDMI
PROJETO RIO GRANDE 2010 UMA VISÃO DE FUTURO – NCB 01/2010
(Pavimentação e Drenagem)

Contratante poderá adjudicar o objeto da licitação ao **Concorrente** que se seguir na ordem de classificação, respeitadas as condições de sua proposta, ou proceder a nova licitação.

36. PRÁTICAS FRAUDULENTAS E DE CORRUPÇÃO

36.1. O Banco Mundial exige que os Mutuários (incluindo beneficiários do empréstimo do Banco), bem como **Concorrentes**, fornecedores e empreiteiras em Contratos financiados pelo Banco, observem o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e execução desses Contratos. Em consequência desta política, o Banco:

- a) Define, para os propósitos desta cláusula, os termos estabelecidos abaixo:
 - (i) “**prática corrupta**” significa oferecer, dar, receber, ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
 - (ii) “**prática fraudulenta**” significa a falsificação ou omissão dos fatos a fim de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
 - (iii) “**prática colusiva**” significa esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais **Concorrentes**, com ou sem o conhecimento do Mutuário ou de seus Prepostos, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
 - (iv) “**prática coercitiva**” significa causar dano ou ameaçar causar dano, direta, ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
 - (v) “**prática obstrutiva**” significa
 - (aa) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma inspeção do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou coluída e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de



PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL INTEGRADO – PDMI
PROJETO RIO GRANDE 2010 UMA VISÃO DE FUTURO – NCB 01/2010
(Pavimentação e Drenagem)

mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou

- (bb) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria.
- (b) rejeitará proposta de adjudicação se concluir que o licitante indicado para adjudicação envolveu-se, diretamente ou por meio de um representante, em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas ao competir pelo contrato em questão;
- (c) cancelará a parcela do empréstimo relativa ao contrato se, a qualquer momento, comprovar a prática corrupta, fraudulenta, conluída ou coercitiva por parte dos representantes do Mutuário ou dos beneficiários do empréstimo no decorrer da licitação ou da execução do contrato, sem que o Mutuário tenha tomado as medidas necessárias e apropriadas, satisfatórias ao Banco, para remediar a situação;
- (d) aplicará sanções à empresa ou a uma pessoa física, inclusive declarando-a inelegível para a adjudicação de contratos financiados pelo Banco, indefinidamente ou por prazo determinado, se em qualquer momento comprovar o envolvimento da empresa ou da pessoa física, diretamente ou por meio de agente, em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da competição ou na execução do contrato financiado pelo Banco; e
- (e) terá o direito de requerer, nos contratos por ele financiados, a inclusão nos documentos de licitação e nos contratos financiados por um Empréstimo do Banco de dispositivo autorizando a inspeção das contas, registros e outros documentos dos licitantes, referentes à submissão das propostas e ao desempenho do contrato, bem como, sua submissão à auditoria designada pelo Banco.
- (f) o **Contratante**, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado pelo Banco, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.



PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL INTEGRADO – PDMI
PROJETO RIO GRANDE 2010 UMA VISÃO DE FUTURO – NCB 01/2010
(Pavimentação e Drenagem)

- 36.2 Considerando o disposto na cláusula 36.1 (a) e suas subcláusulas (i) a (v) destas IAC, o **Concorrente** vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, pelo Banco, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.
- 36.3 Além disso, os **Concorrentes** deverão estar cientes das condições estabelecidas na Subcláusula 59.3 das Condições Gerais do Contrato (CGC).



PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL INTEGRADO – PDMI
PROJETO RIO GRANDE 2010 UMA VISÃO DE FUTURO – NCB 01/2010
(Pavimentação e Drenagem)

SEÇÃO II - CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO (CGC)

A - GERAL

1. Definições

1.1. Neste Contrato, os termos a seguir listados têm seus significados assim definidos:

- (a) **Banco Mundial:** é o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD) e/ou Banco Interamericano para o Desenvolvimento;
- (b) **Bens:** são todos os materiais e os equipamentos que o Contratado esteja obrigado a fornecer para execução das obras e dos serviços de conformidade com o Contrato;
- (c) **Canteiro de Obras:** local integrante das Obras destinado à execução de processos mecânicos, elétricos, químicos ou biológicos;
- (d) **Contratado:** sociedade ou consórcio cuja Proposta para execução das Obras tenha sido aceita pelo **Contratante**.
- (e) **Contratante:** parte que, em nome da Administração Pública, contrata a execução das Obras pelo **Contratado**.
- (f) **Contrato:** ajuste entre **Contratante** e **Contratado** para execução das Obras. Integram o Contrato os documentos relacionados na Subcláusula 2.3 das CGC.
- (g) **Cronograma Físico-Financeiro:** é o documento que apresenta a programação de todas as atividades de construção de uma determinada Obra, distribuídas em ordem seqüencial e cronológica ao longo do período de construção e mostrando o prazo de duração de cada uma delas e os respectivos percentuais de execução física e financeira mensal.
- (h) **Data de Conclusão:** data de conclusão das Obras, conforme atestado pelo Gerente do Contrato.
- (i) **Data de Início das Obras:** data fixada nos Dados do Contrato para o início da execução das Obras. Esta data não coincidirá, necessariamente, com a



PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL INTEGRADO – PDMI
PROJETO RIO GRANDE 2010 UMA VISÃO DE FUTURO – NCB 01/2010
(Pavimentação e Drenagem)

- data de posse do Local das Obras.
- (j) **Data Prevista para a Conclusão:** A data prevista para a conclusão das Obras é a data em que se espera que o **Contratado** deva concluir as Obras. A referida data consta dos Dados do Contrato podendo ser alterada, exclusivamente, a critério do Gerente do Contrato, mediante notificação de prorrogação de prazo ou de ordem de antecipação.
 - (k) **Defeito:** qualquer parte da Obra executada em desacordo com o previsto no Contrato.
 - (l) **Desenhos:** plantas, cálculos e outras informações fornecidas ou aprovadas pelo Gerente do Contrato para a execução do Contrato.
 - (m) **Equipamento:** máquinas e veículos do **Contratado** utilizados, temporariamente, no Local das Obras para a execução das Obras.
 - (n) **Dias** são dias corridos; **Dias Úteis** excluem fins de semana e feriados; e **Meses**, são meses corridos.
 - (o) **Engenheiro Residente do Contratado:** é o representante credenciado do **Contratado**, com função executiva no canteiro de obras, durante todo o decorrer dos trabalhos.
 - (p) **Especificação:** Especificação Técnica das Obras incluída no Contrato além de qualquer modificação ou acréscimo feito ou aprovado pelo Gerente do Contrato.
 - (q) **Eventos Passíveis de Compensação:** aqueles definidos na Cláusula 44 das CGC.
 - (r) **Gerente do Contrato:** pessoa designada nos Dados do Contrato (ou pessoa competente indicada pelo **Contratante** para atuar em substituição ao Gerente do Contrato), responsável pela supervisão da execução das Obras e pela administração do Contrato (ou qualquer outra pessoa indicada pelo **Contratante** e notificado ao **Contratado**, para atuar como Gerente do Contrato).
 - (s) **Local das Obras:** área destinada à execução das Obras e descrita nos Dados do Contrato.
 - (t) **Materiais:** suprimentos, incluindo perecíveis, utilizados pelo **Contratado** e incorporados às



PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL INTEGRADO – PDMI
PROJETO RIO GRANDE 2010 UMA VISÃO DE FUTURO – NCB 01/2010
(Pavimentação e Drenagem)

Obras.

- (u) **Nome do Contrato:** é o nome divulgado no edital de licitação.
- (v) **Obras:** conjunto dos serviços e edificações cuja execução, instalação ou construção encontra-se descrita no Contrato, conforme definido nos Dados do Contrato.
- (w) **Obras Provisórias:** Obras ou serviços de caráter provisório, projetados, executados e/ou instalados pelo **Contratado**, necessários à execução e/ou instalação das Obras.
- (x) **Período de Correção dos Defeitos:** é o período após a Data de Conclusão estabelecido nos Dados do Contrato, durante o qual o **Contratante** ainda poderá notificar a existência de Defeitos a serem corrigidos pelo **Contratado**.
- (y) **Preço do Contrato:** preço descrito na Notificação de Adjudicação.
- (z) **Projeto Básico:** é o projeto que permite a licitação das Obras.
- (aa) **Projeto Executivo:** é o projeto que permite a execução das Obras.
- (bb) **Preço Inicial do Contrato:** Preço do Contrato indicado na Notificação de Adjudicação do **Contratante**.
- (cc) **Regime de Execução:** é o tipo de contrato mediante o qual serão executadas e pagas as Obras, que poderá ser:
 - (i) **Empreitada por Preço Global:** é o contrato no qual os pagamentos são efetuados contra o progresso da execução da Obra, segundo os percentuais definidos para as atividades constantes do **Cronograma de Atividades (Físico-Financeiro)**, consistente com o Plano de Trabalho e compreende a construção, montagem e execução da Obra; inclui um preço global para o conjunto dos serviços, subdividido em percentuais a serem pagos contra a conclusão de cada uma das diversas atividades programadas, servindo, ainda, para quantificar



PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL INTEGRADO – PDMI
PROJETO RIO GRANDE 2010 UMA VISÃO DE FUTURO – NCB 01/2010
(Pavimentação e Drenagem)

Variações e Eventos Passíveis de Compensação; ou

- (ii) **Empreitada por Preço Unitário:** é o contrato no qual os pagamentos são efetuados contra o progresso da Obra segundo medições das quantidades efetivamente executadas, multiplicados os quantitativos medidos pelos preços unitários constantes da **Planilha de Quantidades**, que é a Planilha contendo a relação de todos os itens de serviços e materiais incluídos na Obra, para os quais o **Contratado** cotou seus preços unitários. A Planilha de Quantidades devidamente preenchida, corrigida e assinada pelo **Contratado** fará parte integrante do Contrato.
- (dd) **Relatório de Inspeção ao Local das Obras:** aquele constante dos documentos de licitação, contendo informações reais e pareceres a respeito das condições do solo na superfície e no subsolo do Local das Obras.
- (ee) **Serviços Adicionais:** conjunto de serviços não previstos originalmente, sujeitos a remuneração calculada com base na utilização efetiva de pessoal, material e equipamento do **Contratado**.
- (ff) **Subcontratado:** pessoa jurídica que mantenha um Contrato com o **Contratado** para a execução de parte das Obras.
- (gg) **Termo de Recebimento:** certificado emitido pelo Gerente do Contrato atestando a conclusão e o recebimento, total ou parcial, das Obras pelo **Contratante**, em caráter provisório ou definitivo.
- (hh) **Varição:** instrução, por escrito, do Gerente do Contrato que modifique as Obras.

2. Interpretação

2.1. Quando da interpretação das Condições Gerais do



PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL INTEGRADO – PDMI
PROJETO RIO GRANDE 2010 UMA VISÃO DE FUTURO – NCB 01/2010
(Pavimentação e Drenagem)

Contrato (CGC), as palavras usadas no singular significam também o plural, masculino também significa feminino e vice-versa. Os cabeçalhos não alterarão a interpretação das cláusulas. As palavras utilizadas na redação do Contrato têm seu significado habitual, a menos que definidas de modo diverso. O Gerente do Contrato fornecerá instruções para o esclarecimento de questões que surgirem a respeito das Condições do Contrato (CGC).

2.2. Caso conclusões parciais de partes da Obra estejam previstas nas Condições Gerais do Contrato, as referências à Data de Conclusão e à Data Prevista para a Conclusão aplicam-se a qualquer parte das Obras.

2.3. Os documentos que integram o presente Contrato deverão ser interpretados obedecendo a seguinte ordem de prioridade:

- (1) Termo de Contrato;
- (2) Carta de Aceitação;
- (3) Proposta do **Contratado**;
- (4) Dados do Contrato;
- (5) Condições Gerais do Contrato;
- (6) Especificações Técnicas;
- (7) Desenhos;
- (8) Planilha de Quantidades e/ou Cronograma de Atividades (Físico-Financeiro);
- (9) Qualquer documento relacionado nos Dados do Contrato como parte integrante do Contrato.

3. Idioma
e Legislação aplicável

3.1. O idioma será o Português e a Legislação Aplicável é a brasileira.

4. Decisões do
Gerente do Contrato

4.1. Salvo disposição expressa em contrário, o Gerente do Contrato atuará como representante do **Contratante**, competindo-lhe decidir a respeito de questões relativas ao contrato surgidas entre o **Contratante** e o **Contratado**.

5. Delegação

5.1. É facultada ao Gerente do Contrato, desde que notificado previamente o **Contratado**, a delegação de quaisquer de suas atribuições e responsabilidades, bem como revogar a delegação.

6. Comunicação

6.1. Todas as comunicações entre as partes deverão



PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL INTEGRADO – PDMI
PROJETO RIO GRANDE 2010 UMA VISÃO DE FUTURO – NCB 01/2010
(Pavimentação e Drenagem)

obedecer a forma escrita. Notificações somente produzirão efeitos após sua efetiva entrega ao destinatário.

7. Subcontratação

7.1. O **Contratado** somente poderá subcontratar parte das Obras com a autorização prévia e expressa do Gerente do Contrato. A subcontratação não acarreta qualquer alteração nas obrigações contratuais do **Contratado**.

7.2. Não será admitida a subcontratação com empresas que tenham apresentado propostas na licitação de que decorre este Contrato.

8. Outros Contratados

8.1. O **Contratado** deverá cooperar e compartilhar o Local das Obras com os outros Contratados, com as autoridades públicas, com os órgãos públicos e com o **Contratante**, nas datas indicadas nos Cronogramas dos outros Contratados e indicado nos Dados do Contrato. Deverá, também, prover-lhes instalações e serviços como previsto nos Cronogramas. O **Contratante** pode modificar o Cronograma de outros Contratados, devendo notificar o **Contratado** das modificações.

9. Pessoal

9.1. O **Contratado** deverá empregar a(s) pessoa(s) cujo(s) nome(s) conste(m) do Quadro de Pessoal Chave, conforme referido nos Dados do Contrato, que irá (ão) executar as funções estabelecidas no Quadro; ou outro pessoal aprovado pelo Gerente do Contrato. O Gerente do Contrato deverá aprovar a substituição de membro(s) do Quadro de Pessoal-Chave somente se as qualificações, habilidades e as experiências relevantes forem iguais ou superiores àquelas das pessoas constantes do Quadro.

9.2. Caso o Gerente do Contrato requeira do **Contratado** a remoção de membro do grupo de serviço do **Contratado**, deverá este assegurar a efetiva e pronta remoção do Canteiro de Obras no prazo de 10 (dez) dias a contar do pedido, desvinculando-se das Obras previstas neste Contrato.

9.3. O Engenheiro Residente deverá permanecer em tempo integral no Local das Obras.

9.4. O **Contratado** deverá definir um engenheiro devidamente credenciado, como Responsável Técnico (RT) pelos serviços contratados, devendo o **Contratado** indicá-lo ao **Contratante**, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura deste Contrato.



PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL INTEGRADO – PDMI
PROJETO RIO GRANDE 2010 UMA VISÃO DE FUTURO – NCB 01/2010
(Pavimentação e Drenagem)

10. Riscos do Contratante e do Contratado	do	10.1. O Contratante e Contratado são responsáveis pelos riscos previstos no Contrato conforme Cláusulas 11 e 12, respectivamente.
11. Riscos do Contratante	do	11.1. Da Data de Início da Obra até a data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, são imputáveis ao Contratante os seguintes riscos: (a) dano pessoal, morte, ou perdas e danos materiais (excluindo as Obras, Instalação, Materiais e Equipamento), originados de: (i) uso ou ocupação do Local da Obra pelo Contratante , salvo se para finalidade prevista no Contrato; ou, (ii) infração a leis, normas, posturas, ou direitos protegidos por lei, imputável ao Contratante ou qualquer pessoa contratada por ele, exceto o Contratado ; e (b) danos à Obra, Canteiro de Obras, Materiais e Equipamentos, por interferência do Contratante , em virtude do Projeto do mesmo, ou em decorrência de guerra ou contaminação radioativa que afete diretamente o Local da Obra. 11.2. Da Data de Conclusão até que o Termo de Recebimento Definitivo tenha sido emitido, o risco de perdas ou danos às Obras, Instalações e Materiais é de responsabilidade do Contratante , exceto perdas ou danos decorrentes de: (a) defeitos existentes na Data de Conclusão; (b) evento ocorrido anteriormente à Data de Conclusão mas não especificado como risco do Contratante ; ou (c) atividades do Contratado no Local da Obra após a Data de Conclusão.
12. Riscos do Contratado	do	12.1. Da Data de Início até a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, os riscos de dano pessoal, morte, perdas e danos a propriedade (incluindo, sem



PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL INTEGRADO – PDMI
PROJETO RIO GRANDE 2010 UMA VISÃO DE FUTURO – NCB 01/2010
(Pavimentação e Drenagem)

restrições, as Obras, Canteiro de Obra, Instalação, Materiais e Equipamento) não arrolados na Cláusula 11 das CGC como do **Contratante**, serão riscos do **Contratado**.



PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL INTEGRADO – PDMI
PROJETO RIO GRANDE 2010 UMA VISÃO DE FUTURO – NCB 01/2010
(Pavimentação e Drenagem)

-
13. Seguro
- 13.1. O **Contratado** deverá providenciar cobertura de seguro, desde a Data de Início até o final do Período de Correção de Defeitos, para os seguintes eventos decorrentes de riscos do **Contratado**:
- (a) Perdas e danos relativos às Obras, Canteiro de Obras e Materiais;
 - (b) Perdas e danos relativos ao Equipamento; e
 - (c) Responsabilidade civil.
- 13.2. **Contratado** deverá providenciar as apólices e certificados de seguro, apresentando-os para aprovação do Gerente do Contrato antes da Data de Início das Obras.
- 13.3. Se o **Contratado** não cumprir o contido na Subcláusula anterior, poderá o **Contratante** tomar as providências no sentido de obter as apólices e certificados, ressarcindo-se dos prêmios que tenha pago mediante dedução nos pagamentos devidos ao **Contratado**. Caso nenhum pagamento seja devido, o valor dos prêmios vencidos serão debitados ao **Contratado**.
- 13.4. Eventuais alterações nos termos da apólice de seguros só serão admitidas após aprovação expressa do Gerente do Contrato.
- 13.5. Ambas as partes deverão concordar com os termos das apólices de seguro.
14. Relatório de Inspeção ao Local da Obra
- 14.1. O **Contratado**, ao preparar a proposta, deverá levar em conta toda informação constante do Relatório de Inspeção do Local da Obra referido nos Dados do Contrato, complementado por qualquer informação transmitida enquanto **Concorrente**.
15. Dúvidas sobre os Dados do Contrato
- 15.1. O Gerente do Contrato esclarecerá as dúvidas porventura existentes a respeito dos Dados do Contrato.
16. Execução das Obras pelo Contratado
- 16.1. O **Contratado** deverá executar as Obras de acordo com as Especificações Técnicas, Plantas e Desenhos.
17. Obras a Serem Concluídas na Data Prevista para a Conclusão
- 17.1. O **Contratado** deverá dar início à execução das Obras na Data de Início especificada nos Dados do Contrato, executando-as de acordo com o Cronograma submetido ao **Contratante** e com as atualizações aprovadas pelo Gerente do Contrato, ultimando-as até a Data Prevista para a Conclusão.



PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL INTEGRADO – PDMI
PROJETO RIO GRANDE 2010 UMA VISÃO DE FUTURO – NCB 01/2010
(Pavimentação e Drenagem)



PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL INTEGRADO – PDMI
PROJETO RIO GRANDE 2010 UMA VISÃO DE FUTURO – NCB 01/2010
(Pavimentação e Drenagem)

-
- 19.Segurança
- 19.1. O Contratado** é responsável pela segurança de todas as atividades no Local da Obra.
- 19.2.** Deverão ser tomadas todas as precauções pelo **Contratado** para evitar quaisquer tipos de acidentes na área de serviço, adotando-se, para isto, medidas gerais de proteção, de segurança e de higiene do trabalho de acordo com a ABNT, o Ministério do Trabalho e/ou as normas e procedimentos do **Contratante**.
20. Descobrimentos ou Achados
- 20.1.** Qualquer objeto de valor histórico ou outro de valor significativo, encontrado no Canteiro de Obra, é de propriedade do **Contratante**. O **Contratado** deverá notificar o **Contratante** por intermédio do Gerente do Contrato, quando da ocorrência de tais fatos, obrigando-se a acatar as instruções subseqüentes do Gerente do Contrato.
- 21.Posse do Local da Obra
- 21.1.** O **Contratante** dará posse de todas as partes do Local da Obra ao **Contratado**. Caso a posse de uma parte não se verifique na data estipulada nos Dados do Contrato, constituirá o atraso em Evento passível de Compensação, postergando-se o início das atividades conexas.
- 21.2.** O local de instalação do Canteiro de Obra deverá ser previamente aprovado pelo **Contratante**.
- 22.Acesso ao Local da Obra
- 22.1.** O **Contratado** deverá permitir ao Gerente do Contrato e à pessoa por este autorizada, acesso ao Local da Obra em qualquer lugar onde a obra esteja sendo ou venha a ser executada.
- 23.Instruções, inspeções e Auditorias
- 23.1.** O **Contratado** deverá cumprir todas as instruções do Gerente do Contrato, desde que de acordo com as leis vigentes no local onde o Local da Obra está situado.
- 23.2.** O **Contratado** deverá permitir ao Banco Mundial e ao **Contratante**, caso solicitado, que inspecione seus registros contábeis com relação a execução do Contrato, bem como, permitir a realização de uma auditoria a ser executada por auditores designados pelo Banco ou pelo **Contratante**.



PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL INTEGRADO – PDMI
PROJETO RIO GRANDE 2010 UMA VISÃO DE FUTURO – NCB 01/2010
(Pavimentação e Drenagem)



PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL INTEGRADO – PDMI
PROJETO RIO GRANDE 2010 UMA VISÃO DE FUTURO – NCB 01/2010
(Pavimentação e Drenagem)

-
24. Recursos das Decisões do Gerente
- 24.1. Das decisões do Gerente do Contrato caberá recurso à autoridade administrativa competente, indicada nos Dados do Contrato.
- 24.2. O recurso poderá ser interposto, desde que no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da notificação da decisão.
- 24.3. A petição de recurso deverá ser instruída com a descrição pormenorizada dos fatos, a decisão objeto da controvérsia e as razões da discordância do **Contratado**.
25. Processamento dos Recursos
- 25.1. A autoridade indicada nos Dados do Contrato decidirá sobre o recurso, ouvido previamente o Gerente do Contrato.
- 25.2. O recurso deverá ser decidido no prazo de 15 (quinze) dias úteis do seu recebimento. Caso entenda necessário, a autoridade poderá, dentro desse prazo, determinar a realização de perícia ou diligência.
- 25.3. No decorrer do processamento do recurso o Contrato continuará sendo executado, obedecidas as decisões do Gerente do Contrato, salvo ordem em sentido contrário emitida, em caráter liminar, pela autoridade.
26. Da Solução de Litígios
- 26.1. As Partes deverão esforçar-se para resolver, amigavelmente, por meio de negociações diretas e informais, qualquer desavença ou disputa que surgir entre as partes sobre o Contrato. As partes, de comum acordo, poderão designar um profissional atribuindo-lhe a função de Conciliador para dirimir questões de caráter predominantemente técnicas.
- 26.2. Caso, passados 30 (trinta) dias do início de tais negociações, o **Contratante** e o **Contratado** não chegarem à solução amigável, qualquer das partes poderá solicitar que o litígio seja submetido aos seguintes mecanismos:
- (a) mediação administrativa, conduzida perante o órgão competente indicado nos Dados do Contrato; e
 - (b) se não solucionado pelo mecanismo indicado na alínea anterior, será submetido ao foro de eleição indicado nos Dados do contrato.



PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL INTEGRADO – PDMI
PROJETO RIO GRANDE 2010 UMA VISÃO DE FUTURO – NCB 01/2010
(Pavimentação e Drenagem)

B - CONTROLE DE TEMPO

27. Cronograma

- 27.1.** No prazo fixado nos Dados do Contrato, o **Contratado** deverá submeter à aprovação do Gerente do Contrato, o Cronograma Físico de implementação demonstrando os métodos gerais, ordem e programação para todas as atividades nas Obras.
- 27.2.** O Cronograma deverá ser atualizado conforme indicado nos Dados do Contrato, demonstrando-se o progresso real alcançado em cada atividade e seus efeitos na programação do serviço remanescente, incluindo-se mudanças sugeridas na seqüência das atividades.
- 27.3.** No caso do não cumprimento do Cronograma ou a não pontualidade, o Gerente do Contrato poderá reter, do pagamento seguinte, o valor fixado nos Dados do Contrato até que a obrigação seja efetivamente cumprida.
- 27.4.** A aprovação do Cronograma pelo Gerente do Contrato não altera as obrigações do **Contratado**. O **Contratado** pode revisar o Cronograma submetendo-o novamente, a qualquer momento, ao Gerente do Contrato. O Cronograma revisado deverá demonstrar o impacto das Variações e Eventos Passíveis de Compensação.

28. Alteração da Data **28.1.** O Gerente do Contrato deverá alterar a Data Prevista



PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL INTEGRADO – PDMI
PROJETO RIO GRANDE 2010 UMA VISÃO DE FUTURO – NCB 01/2010
(Pavimentação e Drenagem)

Prevista para a Conclusão para a Conclusão caso um Evento Passível de Compensação venha a ocorrer ou se uma Ordem de Variação tornar impossível a conclusão na Data Prevista de acordo com a programação acordada

O Gerente do Contrato deverá decidir, dentro de 10 (dez) dias contados da data da consulta do **Contratado**, devidamente acompanhada das justificativas a respeito dos efeitos de um Evento de Compensação ou Variação, informando da possibilidade e duração da prorrogação da Data Prevista para a Conclusão. Caso o **Contratado** não alerte o **Contratante** a respeito do provável atraso, ou deixe de cooperar para evitá-lo, o retardamento ser-lhe-á imputado deixando de ser considerado na fixação da nova Data Prevista para a Conclusão.

29. Antecipação

29.1. Sendo de interesse do **Contratante** que a conclusão da Obra se verifique antes da Data Prevista, deverá o Gerente do Contrato solicitar ao Contratado propostas de preço para promover o necessário incremento no ritmo das obras. Caso o **Contratante** aceite a referida proposta, a Data Prevista para a Conclusão será reajustada e confirmada pelas partes.

29.2. Sendo aceita a proposta do **Contratado** para agilizar no ritmo das obras, os decorrentes aumentos de preço serão incorporados ao Preço do Contrato e tratados como uma Variação.

30. Atrasos Solicitados pelo Gerente do Contrato

30.1. O Gerente do Contrato poderá instruir o **Contratado** no sentido de retardar o início ou o prosseguimento de qualquer atividade incluída nas Obras.

31. Reuniões de Gerenciamento

31.1. O Gerente do Contrato e o **Contratado** poderão solicitar a realização de reuniões de gerenciamento. A finalidade da reunião de gerenciamento será a de revisar os planos relativos ao serviço remanescente, bem como resolver problemas a respeito dos quais o **Contratado** tenha alertado o **Contratante**, na forma da Cláusula 32 das CGC.

31.2. O Gerente do Contrato deverá registrar em ata as reuniões de gerenciamento distribuindo cópias ao **Contratado** e aos participantes da reunião. A responsabilidade das partes na tomada de providências deverá ser decidida pelo Gerente do Contrato no curso ou após a reunião, informando, por



PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL INTEGRADO – PDMI
PROJETO RIO GRANDE 2010 UMA VISÃO DE FUTURO – NCB 01/2010
(Pavimentação e Drenagem)

escrito, a todos os participantes da reunião.



PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL INTEGRADO – PDMI
PROJETO RIO GRANDE 2010 UMA VISÃO DE FUTURO – NCB 01/2010
(Pavimentação e Drenagem)

32. Alerta quanto a Circunstâncias Adversas
- 32.1. O **Contratado** deverá alertar, com antecedência, o Gerente do Contrato quanto a eventos ou circunstâncias futuras que possam: (i) afetar adversamente a qualidade da Obra; (ii) aumentar o Preço do Contrato; ou (iii) provocar atraso na execução das Obras. O Gerente do Contrato poderá solicitar ao **Contratado** que apresente, com brevidade, a estimativa dos efeitos dos referidos eventos ou circunstâncias futuras no Preço do Contrato e na Data Prevista para a Conclusão.
- 32.2. O **Contratado** deverá cooperar com o Gerente do Contrato na elaboração e na consideração de propostas tendo em vista evitar ou reduzir o impacto desse evento ou circunstância.

C - CONTROLE DE QUALIDADE

33. Identificação dos Defeitos
- 33.1. O Gerente do Contrato deverá inspecionar a execução do serviço pelo **Contratado** notificando-o de qualquer Defeito detectado. Essa verificação não afasta a responsabilidade do **Contratado**. O Gerente do Contrato pode determinar ao **Contratado** que procure um Defeito e que desfaça ou teste qualquer parte das Obras onde considere a possibilidade de existência de Defeito.
34. Testes
- 34.1. Acatada a instrução do Gerente do Contrato e realizado um teste não incluído nas Especificações, ao fim do qual se verifique a existência de Defeito, deverá o **Contratado** arcar com os custos do teste e amostras. Caso não seja detectado Defeito, o teste será considerado um Evento Passível de Compensação.
35. Correção de Defeitos
- 35.1. O Gerente de Contrato deverá informar ao **Contratado** a respeito de Defeitos dos quais tenha conhecimento, antes de terminado o Período de Correção dos Defeitos, que se inicia na data da Conclusão das Obras fixada nos Dados do Contrato. O Período de Correção perdurará enquanto os Defeitos não forem corrigidos.
- 35.2. Ao receber Comunicação de Defeito, deverá o **Contratado** corrigi-lo no prazo fixado na notificação



PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL INTEGRADO – PDMI
PROJETO RIO GRANDE 2010 UMA VISÃO DE FUTURO – NCB 01/2010
(Pavimentação e Drenagem)

do Gerente do Contrato.

- 35.3. O Termo de Recebimento Provisório será lavrado pelo **Contratante** na Data Prevista de Conclusão, mediante solicitação do **Contratado**. Nesta ocasião será realizada uma vistoria geral pelos representantes do **Contratante** e do **Contratado**, e será elaborada uma listagem de todas as “não conformidades” existentes, iniciando-se o Período de Correção dos Defeitos.



PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL INTEGRADO – PDMI
PROJETO RIO GRANDE 2010 UMA VISÃO DE FUTURO – NCB 01/2010
(Pavimentação e Drenagem)

36. Defeitos Não Corrigidos 36.1. Deixando o **Contratado** de corrigir o Defeito no prazo fixado conforme Subcláusula anterior, caberá ao Gerente do Contrato avaliar o custo da correção do Defeito e cobrá-lo do **Contratado**.

D - CONTROLE DE CUSTOS

37. Planilha de Quantidades de 37.1. A Planilha de Quantidades deverá conter itens relativos à construção, instalação, testes e serviços a serem executados pelo **Contratado**.

37.2. A Planilha de Quantidades é utilizada para o cálculo do Preço do Contrato. O **Contratado** é remunerado pela quantidade de serviço executado, multiplicada pelos preços unitários na Planilha de Quantidades para cada item.

38. Alterações de Quantidades de 38.1. Caso o quantitativo medido dos serviços varie com relação àqueles estimados na Planilha de Quantidades para um determinado item em mais de 25% (vinte e cinco por cento) e venha a provocar um impacto no Preço Inicial do Contrato superior a 1% (um por cento), o Gerente do Contrato deverá ajustar o preço inicial do contrato para acomodar a diferença.

38.2. O Gerente do Contrato não deverá autorizar alterações de quantidades caso delas decorra variação no Preço Inicial do Contrato que exceda a 15% (quinze por cento), salvo com aprovação prévia do **Contratante**.

38.3. Caso seja requerido pelo Gerente do Contrato, deverá o **Contratado** fornecer o detalhamento específico dos custos de qualquer item constante da Proposta.

39. Variações 39.1. Todas as Variações deverão ser incluídas em Cronogramas atualizados elaborados pelo **Contratado**.

40. Pagamento das 40.1. Em atendimento a pedido do Gerente do Contrato, o



PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL INTEGRADO – PDMI
PROJETO RIO GRANDE 2010 UMA VISÃO DE FUTURO – NCB 01/2010
(Pavimentação e Drenagem)

Variações

Contratado deverá estimar o custo de uma Variação fornecendo-lhe a respectiva cotação no prazo de 10 (dez) dias contados do pedido, ou em prazo superior autorizado pelo requerente, desde que antes da data de execução da Variação, competindo a este a avaliação da referida cotação.

40.2. Caso indicado nos Dados do Edital, se o serviço envolvido na Variação corresponder a item descrito na Planilha de Quantidades e caso, na opinião do Gerente do Contrato, a respectiva quantificação exceda: **(i)** o limite especificado na Subcláusula 38.1 das CGC, ou **(ii)** o tempo gasto na sua execução não altere o custo unitário, o preço na Planilha de Quantidades deverá ser utilizado para o cálculo do valor da Variação. Caso o custo unitário fixado não seja aplicável aos serviços envolvidos na Variação ou, caso a natureza ou o tempo de execução do serviço envolvido na modificação não correspondam aos itens da Planilha de Quantidades, proceder-se-á à cotação mediante apresentação de novos preços unitários para os itens relevantes do serviço.

40.3. Se a cotação do **Contratante** não for razoável, o Gerente do Contrato autorizará a Variação e efetuará modificação do preço do Contrato, baseando-se em sua própria estimativa sobre os efeitos da Variação nos custos do **Contratado**.

40.4. É dispensada a solicitação de proposta de preço caso o Gerente do Contrato entenda que a urgência de uma Variação é incompatível com a observância do procedimento (solicitação, apresentação e avaliação). Nesse caso, considerar-se-á a Variação como Evento Passível de Compensação.

40.5. Não constituirão Variações passíveis de pagamento adicional as atividades e serviços decorrentes de circunstâncias adversas a respeito das quais o **Contratado** devesse ter alertado o **Contratante**, na forma da Cláusula 32 das CGC.

41.1. Na atualização do Cronograma, o **Contratado** deverá fornecer ao Gerente do Contrato uma previsão atualizada de fluxo de caixa.

41. Previsões de Fluxo de Caixa



PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL INTEGRADO – PDMI
PROJETO RIO GRANDE 2010 UMA VISÃO DE FUTURO – NCB 01/2010
(Pavimentação e Drenagem)



PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL INTEGRADO – PDMI
PROJETO RIO GRANDE 2010 UMA VISÃO DE FUTURO – NCB 01/2010
(Pavimentação e Drenagem)

42. Medições
- 42.1. O **Contratado** submeterá ao Gerente do Contrato, mensalmente, as medições referentes ao total dos serviços executados até a data, deduzindo os totais dos serviços acumulados certificados até a medição anterior.
- 42.2. O Gerente do Contrato deverá conferir as medições mensais e atestar o pagamento a ser feito ao **Contratado**, através de certificado específico.
- 42.3. O valor devido pelo serviço executado será determinado pelo Gerente do Contrato.
- 42.4. O valor do serviço realizado deverá referir-se apenas a itens incluídos na Planilha de Quantidades ou no Cronograma de Atividades (Físico Financeiro).
- 42.5. O valor dos serviços concluídos inclui os valores das Variações e Eventos Passíveis de Compensação.
- 42.6. O Gerente do Contrato pode excluir qualquer item aprovado em certificado anterior ou reduzir a proporção de item previamente aprovado, em certificado, à luz de informações subseqüentes.
43. Pagamentos
- 43.1. Dos pagamentos devidos serão deduzidos os montantes relativos à dedução das parcelas do pagamento antecipado e das retenções. O **Contratante** deverá pagar ao **Contratado** os valores certificados pelo Gerente do Contrato, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de cada certificado.
- 43.2. Se o **Contratante** efetuar pagamento após o prazo, deverá atualizar o valor, desde a data em que o pagamento deveria ter sido feito até a data do efetivo pagamento, de acordo com índice fixado nos Dados
-



PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL INTEGRADO – PDMI
PROJETO RIO GRANDE 2010 UMA VISÃO DE FUTURO – NCB 01/2010
(Pavimentação e Drenagem)

do Contrato.

- 43.3. Itens da Obra para os quais nenhuma tarifa ou preço tenha sido cotado não serão pagos, se considerados cobertos por outros preços e tarifas.
- 43.4. Caso o Gerente do Contrato não concorde com a medição apresentada poderá alterá-la, determinando o imediato pagamento da quantia resultante.
- 43.5. O **Contratado** poderá recorrer da decisão do Gerente do Contrato, na forma da Cláusula 24 das CGC. A atualização de que trata as Subcláusula 43.2 das CGC incidirá sobre os valores devidos em virtude do provimento do recurso.
- 43.6. O pagamento final deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação, pelo **Contratado**, da respectiva fatura emitida após a obtenção do Termo de Recebimento Definitivo das Obras e das planilhas de medição emitidas pelo Gerente do Contrato, e aprovadas pelo **Contratante**.

44. Eventos Passíveis de Compensação

44.1. Eventos Passíveis de Compensação são:

- (a) omissão do **Contratante** na liberação de parte do Local da Obra na Data da Posse do Local da Obra fixada nos Dados do Contrato;
- (b) modificação, pelo **Contratante**, do cronograma de outros contratados de modo a afetar os serviços do **Contratado**;
- (c) prorrogação, pelo Gerente do Contrato, do prazo das Obras, ou deixar de emitir Desenhos, Especificações, ou instruções necessárias à execução das Obras em tempo hábil;
- (d) determinação do Gerente do Contrato para que seja descoberta parte das Obras ou que se



PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL INTEGRADO – PDMI
PROJETO RIO GRANDE 2010 UMA VISÃO DE FUTURO – NCB 01/2010
(Pavimentação e Drenagem)

realizem testes adicionais dos quais não resulte a verificação de Defeitos;

- (e) omissão do Gerente do Contrato, sem justificativa, de autorizar subcontratação;
 - (f) as condições do solo forem substancialmente diversas do que se poderia razoavelmente estimar antes da Notificação de Adjudicação, a partir de: **(i)** informações fornecidas aos Concorrentes (incluindo-se o Relatório de Inspeção do Local da Obra); **(ii)** informações disponíveis publicamente; e **(iii)** inspeção visual do Local da Obra;
 - (g) determinação pelo Gerente do Contrato de providências a serem tomadas pelo **Contratado** diante de: **(i)** situação imprevista causada pelo **Contratante**; ou **(ii)** Obras e trabalhos adicionais necessários à segurança ou outros;
 - (h) omissão de outros contratados, autoridades públicas, órgãos de serviços públicos ou o próprio **Contratante**, no cumprimento de prazos e outras condições estabelecidas no Contrato, causando atrasos ou custos extras ao **Contratado**;
 - (i) atraso na liberação de pagamentos antecipados;
 - (j) efeitos dos riscos do **Contratante** sobre as obrigações do **Contratado**;
 - (k) atraso injustificado do Gerente do Contrato na emissão do Termo de Recebimento Definitivo; e
 - (l) outros Eventos Passíveis de Compensação descritos nos Dados do Contrato.
- 44.2.** Se um Evento Passível de Compensação provocar custos adicionais ou impedir que a Obra seja concluída na Data Prevista para a Conclusão, o Preço do Contrato deverá ser acrescido e/ou prorrogada a Data Prevista para a Conclusão. O Gerente do Contrato decidirá a respeito da necessidade e do valor do acréscimo ao Preço do Contrato e da necessidade e modo de prorrogação



PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL INTEGRADO – PDMI
PROJETO RIO GRANDE 2010 UMA VISÃO DE FUTURO – NCB 01/2010
(Pavimentação e Drenagem)

da Data Prevista para a Conclusão.

- 44.3. Tão logo tenham sido prestadas, pelo **Contratado**, as informações demonstrando os efeitos do Evento Passível de Compensação sobre a previsão de custos do **Contratado**, o Gerente do Contrato deverá avaliar o Preço do Contrato ajustado. Se a estimativa fornecida pelo **Contratado** não for razoável, o Gerente do Contrato, baseado na sua própria estimativa, efetuará o ajuste do Preço do Contrato.
- 44.4. O **Contratado** não terá direito a compensações, caso deixe de alertar previamente o Gerente do Contrato ou deixar de cooperar com o mesmo caso o evento venha a prejudicar os interesses do **Contratante**.
45. Impostos
- 45.1. O Gerente do Contrato deverá ajustar os Preços do Contrato caso os impostos sejam alterados durante o período compreendido entre 30 (trinta) dias da data de apresentação das propostas e a data da última fatura. O reajuste deverá refletir o percentual de variação do valor dos impostos pago pelo **Contratado**, assegurando-se que tal variação já não tenha sido incorporada no Preço do Contrato ou de seus reajustes, referidos na Cláusula 47 das CGC.
46. Moedas
- 46.1. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente em moeda corrente nacional.
47. Reajuste de Preços
- 47.1. Os preços somente estarão sujeitos a reajustamento se assim estiver previsto nos Dados do Contrato. Caso haja previsão, os valores faturados, após deduzido o adiantamento, serão ajustados pela aplicação do respectivo fator de reajuste de preços aos valores de pagamento devidos de acordo com a seguinte fórmula:

$P_c = A_c + B_c \cdot I_{mc} / I_{oc}$, onde:

P_c = é o fator de reajuste para a porção de Preço do Contrato;

A_c e B_c = são coeficientes especificados nos Dados do Contrato, representando as porções reajustáveis e



PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL INTEGRADO – PDMI
PROJETO RIO GRANDE 2010 UMA VISÃO DE FUTURO – NCB 01/2010
(Pavimentação e Drenagem)

não reajustáveis, respectivamente, do Preço do Contrato;

Imc = é o índice dos insumos considerados vigentes no final do mês em faturamento; e

loc = é o índice em vigor 30 (trinta) dias antes da data de abertura das propostas;

47.2. Se o valor do índice for mudado após ter sido utilizado no cálculo, este deverá ser corrigido e ajustado no próximo Certificado de Pagamento. O valor desse índice deve considerar todas as mudanças nos custos devido aos custos das flutuações.



PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL INTEGRADO – PDMI
PROJETO RIO GRANDE 2010 UMA VISÃO DE FUTURO – NCB 01/2010
(Pavimentação e Drenagem)

-
48. Retenções
- 48.1. O **Contratante** deverá reter, de cada pagamento devido ao **Contratado**, o percentual fixado nos Dados do Contrato, até a Data de conclusão da Obra.
- 48.2. Na conclusão da Obra, metade do valor total retido será restituído ao **Contratado** sendo a outra metade restituída após o encerramento do Período de Correção dos Defeitos e da certificação, pelo Gerente do Contrato, dos Defeitos que foram notificados ao **Contratado** que já tenham sido corrigidos.
- 48.3. Na conclusão da Obra, o **Contratado** pode substituir o valor retido por meio de Garantia Bancária aceita pelo **Contratante**.
49. Multas
- 49.1. O **Contratado** deverá pagar multa, no percentual fixado nos Dados do Contrato para cada dia de atraso relativo à Data Prevista para a Conclusão. O valor total das multas não deverá exceder o montante fixado nos Dados do Contrato. É facultado ao **Contratante** deduzir, as despesas relativas às multas, dos pagamentos devidos ao **Contratado**. Os pagamentos de multa não isentarão o **Contratado** do cumprimento de suas obrigações.
50. Antecipação da Conclusão
- 50.1. O **Contratado** não faz jus a nenhuma bonificação em caso de antecipação na conclusão das Obras.
51. Adiantamentos
- 51.1. O **Contratante** poderá efetuar adiantamentos ao **Contratado** nos montantes fixados nos Dados do Contrato e nas datas nele estabelecidas, contra a entrega de Garantia Bancária (Incondicional), no mesmo valor do adiantamento, conforme modelo apropriado do Anexo V – Modelo D e prestada por banco aceitável a juízo do **Contratante**. A garantia deverá vigorar até a recuperação do adiantamento, que se fará mediante deduções, nos valores a pagar, pelo **Contratante**. Não incidirão juros sobre o adiantamento.
- 51.2. O **Contratado** utilizará os adiantamentos exclusivamente, para o pagamento dos Equipamentos, Instalação, Materiais e despesas com mobilização para a execução do Contrato, devendo comprovar sua utilização por meio de apresentação ao Gerente do Contrato, de cópias das respectivas



PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL INTEGRADO – PDMI
PROJETO RIO GRANDE 2010 UMA VISÃO DE FUTURO – NCB 01/2010
(Pavimentação e Drenagem)

- faturas ou outros documentos.
- 51.3. O adiantamento será recuperado por meio de dedução dos pagamentos devidos ao **Contratado**. As deduções serão iguais à percentagem estabelecida nos Dados do Contrato. Não será levado em consideração o adiantamento ou sua restituição quando da avaliação do montante de serviços realizados, Variações, reajuste de preços, Eventos Passíveis de Compensação, ou multas.
52. Garantia de Execução do Contrato de 52.1. A Garantia de Execução do Contrato deverá ser fornecida ao **Contratante** até a data fixada na Notificação de Adjudicação, no valor estipulado nos Dados do Contrato de acordo com o formulário apropriado, por banco **ou seguradora** aceitável pelo **Contratante**. A Garantia de Execução do Contrato deverá ter validade até 30 (trinta) dias contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, no caso de Garantia Bancária, e até 01 (um) ano da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, no caso de Seguro Garantia.
53. Serviços Adicionais 53.1. Caso venham a ser necessários e, estejam indicados nos Dados do Contrato, Serviços Adicionais de pequena monta poderão ser executados, desde que prévia e expressamente autorizados pelo Gerente do Contrato. Tais serviços, quando autorizados, serão remunerados à razão dos respectivos preços unitários cotados pelo Contratado na Planilha de Preços Unitários após a solicitação, por escrito, do Gerente do Contrato.
- 53.2. Todo serviço a ser pago como Serviço Adicional deverá ser registrado pelo **Contratante** em formulários aprovados pelo Gerente do Contrato, a quem compete conferi-los e atestá-los no prazo de 2 (dois) dias de sua conclusão.
- 53.3. O **Contratado** somente receberá por Serviço Adicional quando devidamente atestado.
54. Reparação de Danos de 54.1. O **Contratado** deverá, às suas expensas, reparar perdas e danos, desde a Data de Início até o término do Período de Correção dos Defeitos, verificados nas Obras e materiais a elas incorporados, caso os mesmos lhe possam ser imputáveis.



PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL INTEGRADO – PDMI
PROJETO RIO GRANDE 2010 UMA VISÃO DE FUTURO – NCB 01/2010
(Pavimentação e Drenagem)



PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL INTEGRADO – PDMI
PROJETO RIO GRANDE 2010 UMA VISÃO DE FUTURO – NCB 01/2010
(Pavimentação e Drenagem)

E - ENCERRAMENTO DO CONTRATO

55. Conclusão
- 55.1. O **Contratado** solicitará e obterá do Gerente do Contrato a emissão de Termo de Recebimento das Obras quando comprovada a conclusão da Obra.
- 55.2. Resolvidas todas as “não conformidades” descritas no Termo de Recebimento Provisório, o **Contratante** terá o prazo de 10 (dez) dias após a comunicação do **Contratado** para a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
56. Posse
- 56.1. O **Contratante** deverá tomar posse do Local da Obra nos 10 (dez) dias contados da data de emissão do Termo de Recebimento pelo Gerente do Contrato.
57. Contabilização Final
- 57.1. Antes de expirado o Período de Correção dos Defeitos, o **Contratado** deverá apresentar ao Gerente do Contrato um balanço detalhado do valor de seu crédito. O Gerente do Contrato emitirá um Termo de Recebimento Definitivo confirmando os valores devidos ao **Contratado**, no prazo de 60 (sessenta) dias do recebimento do referido balanço, caso o mesmo esteja correto e completo. Caso contrário, o Gerente do Contrato deverá fornecer, no prazo fixado acima, uma planilha que estabeleça as correções e adições necessárias. Se o balanço final rerepresentado permanecer insatisfatório, o Gerente do Contrato deverá decidir qual o valor a ser pago ao **Contratado**, informando-o por escrito.
58. Manuais de Operação e Manutenção e Desenhos de Como Construído (*as built*)
- 58.1. Se forem necessários e os Desenhos Como Construído (*as built*) e/ou Manuais de Operação e Manutenção forem solicitados, deverá o **Contratado** fornecê-los nas datas estabelecidas nos Dados do Contrato.
- 58.2. Não cumprido o disposto na Subcláusula anterior ou na hipótese de os referidos documentos não receberem a aprovação do Gerente do Contrato, cabe a este deduzir o valor fixado nos Dados do Contrato, dos pagamentos a serem efetuados ao **Contratado**.
59. Rescisão
- 59.1. O Contrato pode ser rescindido uma vez constatado o



PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL INTEGRADO – PDMI
PROJETO RIO GRANDE 2010 UMA VISÃO DE FUTURO – NCB 01/2010
(Pavimentação e Drenagem)

descumprimento fundamental de obrigação decorrente do Contrato.

59.2. Para as finalidades desta Cláusula, considera-se o não cumprimento fundamental:

- (a) a interrupção da Obra pelo **Contratado** por 30 (trinta) dias sem que a paralisação tenha sido prevista no Cronograma e autorizada pelo Gerente do Contrato;
- (b) o não cumprimento pelo **Contratado**, no prazo de 30 (trinta) dias, de instrução no sentido de interromper as Obras;
- (c) declaração da falência ou pedido de concordata do **Contratado**;
- (d) o não pagamento, pelo **Contratante**, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data de emissão do Certificado para Pagamento;
- (e) omissão do **Contratado** na correção de Defeitos, quando do recebimento da segunda notificação, uma vez que as correções efetuadas já efetuadas em decorrência de uma primeira notificação foram consideradas insatisfatórias;
- (f) o montante das multas aplicadas pelo **Contratante**, por atraso na execução das Obras exceda a 10% (dez por cento) do Preço do Contrato; e
- (g) a inobservância, pelo **Contratado**, de normas técnicas, de segurança, da legislação trabalhista ou previdenciária.

59.3. O **Contratante** pode, também, a seu juízo, rescindir este Contrato, no todo ou em parte, caso o **Contratado** tenha se envolvido em práticas de corrupção ou fraudulentas na concorrência ou na execução do Contrato. Para os fins desta Cláusula:

- (i) “**prática corrupta**” significa oferecer, dar,



PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL INTEGRADO – PDMI
PROJETO RIO GRANDE 2010 UMA VISÃO DE FUTURO – NCB 01/2010
(Pavimentação e Drenagem)

receber, ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

- (ii) “**prática fraudulenta**” significa a falsificação ou omissão dos fatos a fim de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- (iii) “**prática colusiva**” significa esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais **Concorrentes**, com ou sem o conhecimento do Mutuário ou de seus Prepostos, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- (iv) “**prática coercitiva**” significa causar dano ou ameaçar causar dano, direta, ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- (v) “**prática obstrutiva**” significa
 - (aa) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas a auditores, com o objetivo de impedir materialmente uma inspeção do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou coluída e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou
 - (bb) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria.

59.4. Quando qualquer uma das partes notificar ao Gerente do Contrato, inadimplência diversa das relacionadas na Subcláusula 59.2, caberá ao Gerente do Contrato decidir se o ato ou fato notificado se constitui motivo de rescisão.



PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL INTEGRADO – PDMI
PROJETO RIO GRANDE 2010 UMA VISÃO DE FUTURO – NCB 01/2010
(Pavimentação e Drenagem)

59.5. Não obstante o disposto nas Subcláusulas 59.1 a 59.4, o **Contratante** pode rescindir o Contrato por conveniência administrativa. Na hipótese do Contrato ser rescindido, o **Contratado** deverá paralisar as Obras imediatamente, tornando o Local da Obra seguro e liberando-o tão logo seja possível.

60. Pagamento
quando da rescisão
contratual

60.1. Caso o Contrato seja rescindido em virtude do não cumprimento fundamental do **Contratado**, o Gerente do Contrato deverá fazer um balanço considerando o montante de serviços executados e de materiais encomendados, deduzidos os adiantamentos recebidos até a data de efetivação do balanço, subtraído, ainda, o percentual indicado nos Dados do Contrato para aplicação em caso de serviços não concluídos. Não haverá incidência de multas complementares. Caso o total devido ao **Contratante** exceda eventuais créditos ainda devidos ao **Contratado**, deverá ser lavrado, de imediato, o competente instrumento de confissão de dívida, devidamente assinado por 2 (duas) testemunhas.

60.2. Caso o Contrato seja rescindido por conveniência do Contratante ou pelo não cumprimento fundamental atribuído ao Contratante, o Gerente do Contrato deverá efetuar um balanço referente ao valor do serviço executado, materiais encomendados, desmobilização do pessoal e equipamentos do Contratado empregados exclusivamente nas Obras, subtraídos os adiantamentos até então recebidos.

61. Propriedade

61.1. Na hipótese do Contrato ser rescindido por negligência do **Contratado**, todos os materiais do Local da Obra, Instalação, Equipamentos, Obras Temporárias e Finalizadas serão consideradas de propriedade do **Contratante**.



PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL INTEGRADO – PDMI
PROJETO RIO GRANDE 2010 UMA VISÃO DE FUTURO – NCB 01/2010
(Pavimentação e Drenagem)

62. Interrupção da Execução da 62.1. Na hipótese da execução do Contrato precisar ser interrompida por motivo de guerra e/ou outros eventos que independem da vontade do **Contratante** ou do **Contratado**, o Gerente do Contrato deve emitir uma Notificação autorizando essa interrupção. O **Contratado** deve cercar o Local da Obra e suspender a execução da Obra assim que receber a Notificação. O **Contratado** deve receber, a título de ressarcimento por quaisquer serviços que tenha executado antes do recebimento da Notificação e, também, pelos serviços executados posteriormente, desde que estes tenham sido comprometidos anteriormente à data da Notificação.
63. Suspensão do Empréstimo do Banco Mundial 63.1. No caso do Banco Mundial suspender o Empréstimo cujos recursos se destinariam ao financiamento, total ou parcial, dos pagamentos decorrentes do Contrato:
- (a) O **Contratante** informará o **Contratado** da referida suspensão no prazo de 10 (dez) dias a partir do recebimento da competente comunicação do Banco Mundial;
- Caso o **Contratado** não tenha recebido as quantias que lhe são devidas no prazo de 30 (trinta) dias previsto na Subcláusula 43.1 das CGC, ser-lhe-á facultado rescindir o Contrato, emitindo, para tanto, uma Notificação com antecedência de 14 (quatorze) dias.



PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL INTEGRADO – PDMI
PROJETO RIO GRANDE 2010 UMA VISÃO DE FUTURO – NCB 01/2010
(Pavimentação e Drenagem)

**SEÇÃO III. ELEGIBILIDADE PARA O FORNECIMENTO DE BENS,
OBRAS E SERVIÇOS EM PROJETOS FINANCIADOS PELO BIRD**

1. De acordo com o parágrafo 1.8 das Diretrizes para Aquisições Financiadas por Empréstimos do BIRD e Créditos da AID, datadas de maio de 2004, o Banco permite que empresas e indivíduos de qualquer país ofereçam bens, obras e serviços para projetos por ele financiados. Como exceção, empresas de um país ou bens fabricados em um país podem ser excluídas se:

Parágrafo 1.8 (a) (i): uma lei ou norma oficial proibir o país do Mutuário de estabelecer relações comerciais com esse país, desde que o Banco entenda que essa exclusão não irá prejudicar a eficácia da concorrência para o fornecimento dos bens ou obras necessários, ou

Parágrafo 1.8 (a) (ii): em cumprimento à decisão do Conselho de Segurança das Nações Unidas, nos termos do Capítulo VII da Carta das Nações Unidas, o país do Mutuário proibir a importação de bens e pagamentos a um determinado país, pessoa física ou entidade.

2. Para a informação dos licitantes, no presente momento, empresas, bens e serviços oriundos dos seguintes países estão excluídos dessa licitação:

(a) Com respeito ao parágrafo 1.8 (a) (i) das Diretrizes:

(b) Com respeito ao parágrafo 1.8 (a) (ii) das Diretrizes:



PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL INTEGRADO – PDMI
PROJETO RIO GRANDE 2010 UMA VISÃO DE FUTURO – NCB 01/2010
(Pavimentação e Drenagem)

ANEXO I - AVISO DE LICITAÇÃO

Data: 15 de Outubro de 2010.

Nº. Edital: NCB 01/2010 (Pavimentação e Drenagem em diversas ruas do município)– PDMI/RIO GRANDE 2010 UMA VISÃO DE FUTURO

1. O Município do Rio Grande recebeu um empréstimo do Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (doravante denominado "Banco Mundial"), em diversas moedas, no montante de US\$ 8.864.856,00 para o financiamento do Programa de Desenvolvimento Municipal Integrado (PDMI), Projeto Rio Grande 2010 uma Visão de Futuro, e pretende aplicar parte dos recursos para as obras de pavimentação. A licitação está aberta a todos os **Concorrentes** que demonstrem a capacidade e as qualificações necessárias à boa execução do contrato.
2. O Município do Rio Grande doravante denominado **Contratante** convida os interessados a se habilitarem e apresentarem propostas para a execução de Pavimentação e Drenagem em diversas ruas do Município do Rio Grande.
3. O Edital e cópias adicionais estão disponibilizados gratuitamente no site: www.pdmi.com.br, município *Rio Grande*, guia *Licitações – Editais*. Maiores informações através do fone/fax (53) 32336055 - 6051 ou 53 99483387 ou e-mail gmoreiradelima@gmail.com.
4. As propostas deverão ser entregues no local e endereço indicados abaixo até as 14hs00min do dia 29 de Novembro de 2010 acompanhadas de Garantia de Proposta no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e serão abertas às 14hs00min do mesmo dia, na presença dos interessados que desejarem assistir à cerimônia de abertura.

Gabinete de Compras e Licitações Públicas - GCLP
Unidade de Gerenciamento de Projetos – UGP
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº. 458
CEP 96200-380, Rio Grande/RS/BR

5. O Concorrente poderá apresentar proposta individualmente ou como participante de um "Joint-Venture" e/ou Consórcio.



PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL INTEGRADO – PDMI
PROJETO RIO GRANDE 2010 UMA VISÃO DE FUTURO – NCB 01/2010
(Pavimentação e Drenagem)

ANEXO II - DADOS DO EDITAL

As disposições a seguir modificam ou complementam as cláusulas correspondentes da Seção I – Instruções aos Concorrentes:

<u>Cláusula</u>	<u>Complemento ou Modificação</u>
1.1	<p>Contratante: MUNICÍPIO DO RIO GRANDE.</p> <p>Descrição das Obras: As Obras consistem em pavimentação drenagem em diversas ruas do Município com a entrega por parte da Prefeitura Municipal dos seguintes materiais: Bloco de Concreto, Meio Fio e Tubos de Concreto.</p>
1.2	<p>Prazo de Execução das Obras: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.</p>
2.1	<p>Mutuário: MUNICÍPIO DO RIOGRANDE.</p> <p>O “Banco Mundial” significa “Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento, e empréstimo refere-se a “empréstimo do BIRD”.</p> <p>Montante do Empréstimo: US\$ 8.864.856,00.</p> <p>Projeto PROJETO 2010 UMA VISÃO DE FUTURO, do PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL INTEGRADO (PDMI), do Acordo de Empréstimo nº. 7682-BR.</p>
3.1 (b)	<p>O presente processo licitatório não foi precedido de pré-qualificação.</p>
4.3.1, 4.3.2, 4.3.3	<p>Documentação de Qualificação e Habilitação:</p> <p>Ao Concorrente cadastrado no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores poderá, a critério do Contratante, ser dispensada a apresentação dos documentos exigidos nas subcláusulas 4.3.1, 4.3.2, 4.3.3 referentes a Situação Jurídica, Situação Financeira e Situação Fiscal, desde que o</p>



PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL INTEGRADO – PDMI
PROJETO RIO GRANDE 2010 UMA VISÃO DE FUTURO – NCB 01/2010
(Pavimentação e Drenagem)

	Contratante tenha acesso <i>on line</i> ao SICAF. Nesta hipótese, o Concorrente deverá fornecer o número de seu CNPJ e informar que é cadastrado no SICAF.																				
4.5 (b)	O volume médio anual de obras durante os últimos 03 (três) anos: R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais), comprovação mediante apresentação de contratos ou escrituração contábeis.																				
4.5 (d)	Patrimônio líquido igual ou superior a: R\$ 801.000,00 (Oitocentos e um Mil Reais).																				
4.5 (e)	<p>As parcelas de maior relevância das Obras têm as seguintes características:</p> <table border="1"><thead><tr><th>Lote</th><th>Características</th><th>Unid</th><th>Quant Referencia Contrato</th><th>Prazo Execução (meses)</th></tr></thead><tbody><tr><td>Único</td><td>Pavimentação asfáltica sobre pedra</td><td>m²</td><td>50.978</td><td>12</td></tr><tr><td></td><td>Pavimentação de blocos de concreto</td><td>m²</td><td>97.178</td><td>12</td></tr><tr><td></td><td>Tubulação de Concreto Armado diâmetros de 40, 60 e 100 cm</td><td>um</td><td>15.776</td><td>12</td></tr></tbody></table> <p>PARA FINS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, O LICITANTE DEVERÁ COMPROVAR TER EXECUTADO CONTRATO DE OBRAS E SERVIÇOS COM CARACTERÍSTICAS SIMILAR, COM NO MÍNIMO 50.000 m² DE PAVIMENTAÇÃO. OS ATESTADOS DEVERÃO SER EM NOME DO LICITANTE E REGISTRADOS NO CREA.</p>	Lote	Características	Unid	Quant Referencia Contrato	Prazo Execução (meses)	Único	Pavimentação asfáltica sobre pedra	m ²	50.978	12		Pavimentação de blocos de concreto	m ²	97.178	12		Tubulação de Concreto Armado diâmetros de 40, 60 e 100 cm	um	15.776	12
Lote	Características	Unid	Quant Referencia Contrato	Prazo Execução (meses)																	
Único	Pavimentação asfáltica sobre pedra	m ²	50.978	12																	
	Pavimentação de blocos de concreto	m ²	97.178	12																	
	Tubulação de Concreto Armado diâmetros de 40, 60 e 100 cm	um	15.776	12																	
4.5 (f)	Responsável Técnico: A experiência e qualificação do responsável técnico devem ser compatíveis com as características das Obras, conforme indicado na alínea (e) acima.																				



PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL INTEGRADO – PDMI
PROJETO RIO GRANDE 2010 UMA VISÃO DE FUTURO – NCB 01/2010
(Pavimentação e Drenagem)

4.5 (g)	Relação de máquinas e equipamentos: (01) duas motoniveladoras; (01) uma retroescavadeira; (01) uma vibroacabadora; (01) uma escavadeira de esteira; (01) um rolo compactador de pneus autopropelido de 10 ton.; (01) um rolo compactador liso, tipo tandem, vibratório autopropelido; (01) um caminhão-tanque com distribuidor de água, com barra para irrigação, equipado com bomba de pressão regulável; (01) um caminhão espargidor; (04) quatro caminhões basculantes; (01) uma usina de CBUQ, localizada num raio de no máximo 100 km do local da obra, com comprovação de sua regularidade ambiental e licença de operação.
8.1	Este Edital é composto pela documentação abaixo listada e/ou quaisquer outros adendos que estejam em conformidade com o disposto na Cláusula 10: Seção I - Instruções aos Concorrentes (IAC); Seção II - Condições Gerais de Contrato (CGC); Seção III - Elegibilidade para o Financiamento de Bens, Obras e Serviços em Projetos Financiados pelo Banco Mundial; Anexo I - Aviso de Licitação; Anexo II - Dados do Edital; Anexo III - Dados do Contrato; Anexo IV - Formulários Padrão e Informação da Qualificação dos Concorrentes; Anexo V - Modelos de Garantias; Anexo VI - Especificações Técnicas; Desenhos; e Anexo VII - Modelo de Planilha de Quantidades e de Cronograma de Atividades (Físico-Financeiro).
9.1	Esclarecimentos sobre o Edital: Prazo para o recebimento de solicitações de esclarecimentos: até 10 (dez) dias antes do encerramento do prazo para apresentação de propostas. O Prazo da realização da visita técnica conforme estipulado no item 7.1 do IAC, é de até 10 (dez) dias antes do encerramento do prazo para apresentações das propostas. O Licitante deverá



PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL INTEGRADO – PDMI
PROJETO RIO GRANDE 2010 UMA VISÃO DE FUTURO – NCB 01/2010
(Pavimentação e Drenagem)

	<p>agendar e retirar o atestado de visita técnica, no endereço abaixo:</p> <p>Endereço para esclarecimentos sobre o Edital: Rua Marechal Floriano Peixoto, 458 – Centro - CEP 96200-380, Rio Grande/RS/BR. Fax (53) 32311162. E-mail: gmoreiradelima@gmail.com.</p> <p>Prazo para responder às solicitações de esclarecimento: até 05 (cinco) dias antes do encerramento do prazo para apresentação de propostas.</p> <p>Os esclarecimentos serão disponibilizados aos Concorrentes através do site do Contratante: www.pdmi.com.br, município de Rio Grande, guia Licitações – Editais.</p>
10.2	<p>Adendos:</p> <p>Os adendos serão disponibilizados aos Concorrentes através do site do Contratante: www.pdmi.com.br, município de Rio Grande, guia Licitações – Editais.</p>
12.2 (c) e 13.2	<p>Documentos que compõem a Proposta:</p> <p>Carta Proposta; Planilha de Quantidades e preços (orçamento) e Cronograma de Atividades (Físico-Financeiro); atestado de visita técnica e garantia de proposta.</p>
13.1	<p>Valores da Proposta:</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Contrato para a totalidade das obras.</p> <p>O valor orçado pelo licitante deve ser global, incluindo todos os impostos, taxas e qualquer custo inerente a atividade licitada. No valor orçado NÃO DEVERÁ estar incluído os blocos de concreto, meios fios, tubulação de concreto e toda a areia a ser utilizada para aterro, estes itens serão fornecidos pelo Município. Para fins de orçamento deverá ser previsto a quantidade total na planilha a ser apresentada, mas o valor destes materiais FICARÃO ZERADO NA COLUNA DE MATERIAIS.</p> <p>O transporte de todos os materiais entre os depósitos da Prefeitura e os locais de sua utilização, serão de responsabilidade da</p>



PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL INTEGRADO – PDMI
PROJETO RIO GRANDE 2010 UMA VISÃO DE FUTURO – NCB 01/2010
(Pavimentação e Drenagem)

	<p>empresa contratada, as distancias deverão ser consideradas de acordo com os croquis anexo ao MEMORIAL DESCRITIVO. Obs: Todos os demais materiais citados no memorial descritivo ficarão a cargo da contratada.</p>
13.4	<p>Reajustamento:</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Alternativa A</p>
15.1	<p>Validade das Propostas:</p> <p>As Propostas terão validade de 60 (sessenta) dias contados da data estabelecida para apresentação das propostas.</p>
15.3	<p>O índice de correção é: Não aplicável.</p>
16.1	<p>Garantia de Proposta:</p> <p>Valor da Garantia de Proposta é de: R\$ 100.000,00 (cem mil reais),</p>
16.3	<p>O(s) modelo(s) exigido(s) é(são): Modelo A do Anexo V para Garantia Bancária, e, para os demais formas de garantias, será aceito o documento padrão da instituição financeira concedente.</p>
19.2 e 20.1	<p>Endereçamento e Fechamento das propostas e Prazo:</p> <p>À Prefeitura Municipal do Rio Grande Unidade de Gerenciamento de Projetos (UGP) Rua Marechal Floriano Peixoto, nº. 458, CEP 96200-380, Rio Grande/RS/BR PROJETO RIO GRANDE 2010 UMA VISÃO DE FUTURO</p> <p>Propostas para Pavimentação e Drenagem etapas 1 no Município do Rio Grande. Edital Nº. 01/2010 (Pavimentação e drenagem) – PDMI/RIO GRANDE 2010 UMA VISÃO DE FUTURO</p>



PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL INTEGRADO – PDMI
PROJETO RIO GRANDE 2010 UMA VISÃO DE FUTURO – NCB 01/2010
(Pavimentação e Drenagem)

	“NÃO ABRIR ANTES DO DIA 29 de Novembro de 2010 às 14hs00min”.
23.1	Local, data e horário de Abertura das Propostas: Local: Prefeitura Municipal do Rio Grande, Unidade de Gerenciamento de Projetos. Rua Marechal Floriano Peixoto, nº. 458, CEP 96200-380, Rio Grande/RS/BR Data: 29 de Novembro de 2010 Horário de abertura das Propostas: 14hs00min.
27.1 (a) e (b)	Correção de Erros: A Subcláusula 27.1 alíneas (a) e (b) passam a vigir com a seguinte redação: No caso de discrepância entre o valor numérico e o por extenso, prevalecerá o valor por extenso.
33.1	O prazo para manifestar intenção de recorrer é de 02 (dois) dias.
33.2	O prazo para apresentar razões de recurso é de 05 (cinco) dias.
34.2 e 35.1	Prazo para devolução do Contrato devidamente assinado e acompanhado da Garantia de Execução: dentro de 21 (vinte e um) dias contados de seu recebimento.



PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL INTEGRADO – PDMI
PROJETO RIO GRANDE 2010 UMA VISÃO DE FUTURO – NCB 01/2010
(Pavimentação e Drenagem)

ANEXO III – DADOS DO CONTRATO

As disposições a seguir complementam ou modificam as Cláusulas correspondentes da Seção II – Condições Gerais de Contrato (CGC):

<u>Cláusula</u>	<u>Complemento ou Modificação</u>
1.1	O Mutuário é Município do Rio Grande.
1.1 (a)	O Banco é o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD.
1.1 (d)	O Contratado é [a ser preenchido após a Adjudicação] Nome: _____ Endereço: _____ Nome do Representante Autorizado: _____
1.1 (e)	O Contratante é: Nome: MUNICÍPIO DO RIO GRANDE. Endereço: Marechal Floriano Peixoto, nº. 458, CEP 96200-380 Nome do Representante Autorizado: Fábio de Oliveira Branco, Prefeito Municipal Rio Grande.
1.1 (i)	A Data de Início da Obra é: xx de xxxxxxxx de 2010.
1.1 (j)	A Data Prevista de Conclusão da Obra é: - Prazo de Execução das Obras: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.



PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL INTEGRADO – PDMI
PROJETO RIO GRANDE 2010 UMA VISÃO DE FUTURO – NCB 01/2010
(Pavimentação e Drenagem)

1.1 (r)	O Gerente do Contrato é o Engenheiro Civil: Sr. Neverton Moraes – Gerente Contrato. Srs. Gilberto Arabidian Junior e Atualpa da Silva Agostinho – Engenheiro Civil. Endereço: Rua Marechal Floriano Peixoto, nº. 458, CEP 96000-380, Rio Grande/RS/BR.
1.1 (s)	Local das Obras: Zona urbana do Rio Grande/RS, conforme definido no Memorial Descritivo.
1.1 (u)	Nome do Contrato: Pavimentação e drenagem em diversas ruas do Município de Rio Grande.
1.1 (v)	As Obras consistem em: As Obras consistem em pavimentação e drenagem em diversas ruas do Município do Rio Grande.
1.1 (x)	O Período de Correção dos Defeitos é de 01 (um) ano.
1.1 (cc)	O regime de execução é o de Empreitada por Preço Global conforme item 4.5 (e) .
2.3	Os seguintes documentos também integram o contrato: Manual Sócio Ambiental do PDMI (Plano de Gestão Ambiental e Social – PAS) e seus Anexos, que estão disponíveis no site www.pdmi.com.br , município <i>Rio Grande</i> , guia <i>Documentos – Manual Sócio Ambiental</i> .
8.1	Outros Contratados são: Não se aplica.



PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL INTEGRADO – PDMI
PROJETO RIO GRANDE 2010 UMA VISÃO DE FUTURO – NCB 01/2010
(Pavimentação e Drenagem)

9.1	Quadro do Pessoal indicado para a execução das Obras exigido é: (01) um engenheiro civil; (01) um técnico em pavimentação para controle de qualidade; (01) um técnico de segurança do trabalho; (01) um mestre-de-obras; (01) um topógrafo.
21	A Data de Posse do Local de Obra será a mesma data do início das obras que consta na Ordem de Serviço.
24, 25	A autoridade à qual serão dirigidos os recursos é: Coordenador do Projeto Rio Grande 2010 uma visão de Futuro.
26	O Contrato estará sujeito a conciliação de acordo com o seguinte procedimento: Não aplicável.
27.1	O Contratado deverá submeter um Cronograma revisado para as Obras no prazo de 10 (dez) dias contados na Notificação da Adjudicação.
27.2	O Cronograma deverá ser atualizado mensalmente.
27.3	O valor a ser retido por atraso na apresentação da atualização do Cronograma é de: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).
37	A Cláusula 37 das Condições Gerais de Contrato (CGC) passa a vigor com a seguinte redação: 37.1. O Contratado deverá elaborar Cronograma de Atividades (Físico-Financeiro) atualizado no prazo de 10 (dez) dias da data do recebimento de instrução pelo Gerente do Contrato. 37.2. Não aplicável.



PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL INTEGRADO – PDMI
PROJETO RIO GRANDE 2010 UMA VISÃO DE FUTURO – NCB 01/2010
(Pavimentação e Drenagem)

38	<p>Alterações de Quantidades:</p> <p>A Cláusula 38 das Condições Gerais de Contrato passa a vigir com a seguinte redação:</p> <p>38.1. O Contratado deverá ajustar o Cronograma de Atividades (Físico-Financeiro) objetivando a inclusão das alterações de Cronograma ou metodologia de serviço levadas a efeito por iniciativa própria, caso em que as modificações não acarretarão alteração nos preços do Contrato.</p>
40.2	Não aplicável.
43.2	Atraso de Pagamento: INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor.
44.1(I)	Outros Eventos Passíveis de Compensação: Não se aplica.
47	Reajustamento de Preços: Não se aplica.
48.1	Retenções: A porcentagem a ser retida de cada pagamento é de : não se aplica.
49	Multas: A multa para o atraso na execução das Obras é de 0,05% do valor total do conjunto das obras em atraso, por dia de atraso, até o montante máximo de 5% (cinco por cento) do Preço do Contrato.
51.1	Adiantamentos: Não se aplica.
51.3	O percentual é: Não se aplica.



PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL INTEGRADO – PDMI
PROJETO RIO GRANDE 2010 UMA VISÃO DE FUTURO – NCB 01/2010
(Pavimentação e Drenagem)

52.1	Garantia de Execução do Contrato: A Garantia de Execução do Contrato tem os valores mínimos seguintes, equivalentes à porcentagem do Preço do Contrato: (a) Garantia Bancária: 15% (quinze por cento); (b) Seguro Garantia: 30% (trinta por cento).
53	Serviços adicionais: Não se aplica.
58.1	Manuais de Operação e Manutenção e Desenhos de Como Construído: A data de entrega dos Manuais de Operação e Manutenção e Desenhos de Como Construído é de 15 (quinze) dias após a Data de Conclusão da obra.
58.2	O valor a ser retido pela falha na elaboração e apresentação dos desenhos “ <i>as built</i> ” (como construídos) e/ou Manuais de Operação de Manutenção na data requerida é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).
60.1	O Valor dos Serviços não concluídos a ser deduzido na forma da Cláusula 60 das Condições Gerais do Contrato (CGC) é de 3% do Preço do Contrato.



PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL INTEGRADO – PDMI
PROJETO RIO GRANDE 2010 UMA VISÃO DE FUTURO – NCB 01/2010
(Pavimentação e Drenagem)

ANEXO IV - FORMULÁRIOS PADRÃO E INFORMAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO DOS CONCORRENTES

1. **Modelo A: *Carta de Apresentação da Proposta.***
2. **Modelo B: *Relação de Contratos Executados.***
3. **Modelo C: *Relação de Serviços do Responsável Técnico.***
4. **Modelo D: *Relação de Equipamentos Disponíveis.***
5. **Modelo E: *Carta de Aceitação / Notificação de Adjudicação.***
6. **Modelo F: *Minuta do Termo de Contrato.***



PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL INTEGRADO – PDMI
PROJETO RIO GRANDE 2010 UMA VISÃO DE FUTURO – NCB 01/2010
(Pavimentação e Drenagem)

MODELO A: CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

À: [nome do Contratante]
Endereço:

Ref.: Proposta para construção: [descrição da Obra]

Prezados Senhores,

1. Tendo examinado as Condições de Contrato, Especificações, Desenhos, Plantas e Planilhas de Quantidades e Cronograma de Atividades (Físico-Financeiro) para a execução da mencionada Obra, conforme descrito na Cláusula 1.1 do Anexo II), nós, abaixo assinados, propomos executar e concluir a referida Obra de acordo com as Condições de Contrato, Especificações, Desenhos, Plantas e Planilhas de Quantidades e Cronograma de Atividades (Físico-Financeiro) pelo valor de [inserir o valor em número e por extenso], exceto os materiais que serão entregues pela Prefeitura Municipal do Rio Grande.
2. Caso nossa Proposta seja aceita, comprometemo-nos a iniciar a Obra em (___) dias contados do recebimento da ordem do **Contratante**, bem como a entregar as Obras a que se refere o Contrato dentro de (___) dias, contados a partir da Data de Início das Obras.
3. Caso nossa Proposta seja aceita, nos comprometemos a oferecer Garantia de Execução, a ser aprovada por V. Sas., obrigando-nos, conjunta e solidariamente, pela quantia correspondente a [montante da garantia], da mencionada soma de acordo com as Condições Gerais do Contrato.
4. Concordamos em manter esta Proposta pelo prazo de [inserir o prazo em número e por extenso] dias contados da data de abertura das Propostas, estabelecida na Cláusula 20 das Instruções aos Concorrentes (IAC).
5. A presente proposta, bem como a expressa aceitação de V. Sas., constituirão compromisso entre as partes até a assinatura do Contrato.
6. Comissões ou gratificações, caso existam, pagas ou a serem pagas por nós aos agentes relacionados a esta Proposta e à execução do Contrato, caso a adjudicação nos seja feita, são relacionadas a seguir:

<u>Nome e endereço do agente</u>	<u>Montante e moeda</u>	<u>Propósito da Comissão ou da Gratificação (*)</u>
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____

(*) se nenhuma, declare nenhuma

Datado em ___ de _____ de _____.

Assinatura..... na qualidade de devidamente autorizado a assinar a proposta.

Nome das testemunhas.....

Endereço.....

Assinatura.....



PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL INTEGRADO – PDMI
PROJETO RIO GRANDE 2010 UMA VISÃO DE FUTURO – NCB 01/2010
(Pavimentação e Drenagem)

MODELO B: RELAÇÃO DE CONTRATOS EXECUTADOS

Concorrente:		
Concorrência – NCB Nº:	Lote Nº	Página: _____ de
Registro no CREA Nº:		

ITEM Nº	CONTRATANTE	DATA DO CONTRATO	Nº DE REGISTRO NO CREA	DESCRIÇÃO DA OBRA	VALOR DO CONTRATO
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)

Data:	Assinatura:
Nome e Cargo:	

Notas: O **Concorrente** poderá apresentar, caso necessário, outros documentos e relacioná-los.

(1) Numerar os serviços executados em obras com características similares à(s) que se constitui (em) objeto(s) desta licitação. Anexar os documentos comprobatórios nesta relação.

(2) Indicar nomes e endereços para contato.

(3) Dia/mês/ano (início e conclusão da obra).

(4) CREA ou Órgão Similar.

(5) Descrever o tipo/porte da obra executada.

(6) Indicar a moeda.



PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL INTEGRADO – PDMI
PROJETO RIO GRANDE 2010 UMA VISÃO DE FUTURO – NCB 01/2010
(Pavimentação e Drenagem)

MODELO C: RELAÇÃO DE SERVIÇOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Concorrente:		Nome do Responsável Técnico:	
Concorrência – NCB N°:	Lote N°	Página: _____ de _____	
Registro no CREA N°:			

ITEM N° (1)	DESCRIÇÃO DA OBRA (2)	N° REGISTRO NO CREA (3)	EMPRESA EXECUTORA (4)

Notas:

- (2) Descrever o tipo/porte (quantitativos) da obra supervisionada.
(3) CREA ou Órgão Similar.

Termo de Compromisso do(s) Responsável(is) Técnico(s):

Concordo assumir como Responsável(is) Técnico(s) da(s) Obra(s), da Concorrência e Lote(s) acima identificado(s).

Local e Data:
Assinatura(s) do(s) Responsável (is)Técnico(s):



PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL INTEGRADO – PDMI
PROJETO RIO GRANDE 2010 UMA VISÃO DE FUTURO – NCB 01/2010
(Pavimentação e Drenagem)

MODELO D: RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DISPONÍVEIS

Concorrente:

Concorrência – NCB Nº:

Lote Nº

Página: _____ **de** _____

ITEM Nº (1)	EQUIPAMENTO (2)	MODELO / ANO DE FABRICAÇÃO (3)	LEASING (L); PRÓPRIO (P) ALUGUEL (A) (4)

Data:

Assinatura:

Nome e Cargo:



PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL INTEGRADO – PDMI
PROJETO RIO GRANDE 2010 UMA VISÃO DE FUTURO – NCB 01/2010
(Pavimentação e Drenagem)

MODELO E: CARTA DE ACEITAÇÃO

*[papel timbrado do **Contratante**]*

_____ *[data]*

À: _____ *[nome e endereço do **Concorrente vencedor**]*

Prezados Senhores,

Vimos pela presente notificá-los de que sua Proposta datada de ___/___/___, para a execução das Obras de Pavimentação e Drenagem com entrega parcial de materiais por parte da Prefeitura Municipal do Rio Grande, o qual fazem parte do projeto Rio Grande 2010 Uma Visão de Futuro pelo preço de *[montante em números e por extenso]*, calculado segundo a Cláusula 28 das Instruções aos Concorrentes foi por nós aceita.

Solicitamos a Vs. Sas. que iniciem as referidas Obras, após a emissão da Ordem de Serviço, de acordo com os documentos contratuais indicados nas Condições Especiais do Contrato aqui anexados.

Atenciosamente,

(assinatura e título do signatário)



PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL INTEGRADO – PDMI
PROJETO RIO GRANDE 2010 UMA VISÃO DE FUTURO – NCB 01/2010
(Pavimentação e Drenagem)

MODELO F: MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Ref.: [inserir Nº do Processo Licitatório]

Aos ___ dias do mês de _____ de _____, [qualificar **Contratante**] doravante denominado "**Contratante**", de um lado, e [qualificar **Concorrente vencedor**], doravante denominado "**Contratado**", de outro lado.

CONSIDERANDO que o **Contratante** deseja que a Obra seja executada; e
CONSIDERANDO que, nos termos da Carta de Aceitação datada de [Data], aceita a Proposta do **Contratado**;

RESOLVEM celebrar o presente contrato, regido pelas seguintes Cláusulas:

1. **Do Objeto:**

Este Contrato tem por objeto a execução da Obras de Pavimentação e Drenagem com entrega parcial de material por parte da Prefeitura Municipal do Rio Grande, que fazem parte do projeto Rio Grande 2010 Uma Visão de Futuro.

2. **Dos Recursos:**

- 2.1. Pela execução das Obras pelo **Contratado**, o **Contratante** se dispõe a fazer pagamentos que não excedam o preço de [inserir o preço do Contrato], de acordo com as Cláusulas constantes das Condições Gerais e dos Dados do Contrato.
- 2.2. [inserir classificação e empenho dos recursos].

3. **Do Foro:**

As partes elegem o foro de Rio Grande – RS para dirimir questões oriundas da execução deste Contrato, renunciando a qualquer outro.

4. **Dos Documentos do Contrato:**

4.1 Fazem parte integrante deste Termo de Contrato os seguintes documentos:

- (a) a Carta de Aceitação;
- (b) a Proposta;
- (c) os Dados do Contrato;
- (d) as Condições Gerais do Contrato;
- (e) as Especificações Técnicas;
- (f) os Desenhos;
- (g) as Planilhas de Quantidades;
- (h) o Cronograma Físico-Financeiro; e
- (h) o Manual Sócio-Ambiental do PDMI.

E POR SE ACHAREM JUSTOS E ACORDADOS, FIRMAM O PRESENTE EM 2 VIAS DE IGUAL TEOR PERANTE AS TESTEMUNHAS AO FINAL IDENTIFICADAS.

pelo **Contratado**

pelo **Contratante**

Testemunhas:



PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL INTEGRADO – PDMI
PROJETO RIO GRANDE 2010 UMA VISÃO DE FUTURO – NCB 01/2010
(Pavimentação e Drenagem)

ANEXO V - MODELOS DE GARANTIAS

1. **Modelo A: *Garantia Bancária (Garantia de Proposta).***
2. **Modelo B: *Garantia Bancária de Execução (Condicional).***
3. **Modelo C: *Garantia Bancária de Execução (Não-Condiciona*l).**
4. **Modelo D: *Garantia Bancária (Incondicional) para pagamento antecipado.***



PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL INTEGRADO – PDMI
PROJETO RIO GRANDE 2010 UMA VISÃO DE FUTURO – NCB 01/2010
(Pavimentação e Drenagem)

MODELO A: GARANTIA BANCÁRIA (*Garantia de Proposta*)

[O banco comercial deve completar este documento de Garantia Bancária, ou providenciar outro modelo ou seguro aceitável pelo Contratante].

CONSIDERANDO que *[nome do Concorrente]* (doravante denominado "O **Concorrente**") apresentou sua proposta datada de *[data]* para a execução das Obras *[nome do Contrato especificando a obra, os materiais e serviços a serem fornecidos e prestados, conforme item 1 da Seção I]* (doravante denominada "Licitação");

SAIBAM TODOS; pelo presente que o *[nome do Banco]* com Sede em _____ (doravante denominado "**Banco**") está obrigado junto ao *[nome do Contratante]* (doravante denominado "**Contratante**") pelo valor de *[incluir valor]* por cujo pagamento o Banco, seus sucessores e prepostos comprometem-se perante o **Contratante**.

Aos _____ dias de _____ de _____.

Esta Garantia poderá ser executada pelo **Contratante**:

- (1) Se o **Concorrente** retirar sua proposta durante o prazo de validade; ou
- (2) Se o **Concorrente**, tendo sido notificado da aceitação de sua proposta pelo **Contratante** durante o prazo de validade da proposta:
 - (a) omitir-se na formalização ou recusar-se a assinar o Contrato de acordo com as Instruções aos Concorrentes; ou
 - (b) omitir-se ou recusar-se ao fornecimento da Garantia de Execução de acordo com as Instruções aos Concorrentes.

Comprometemo-nos a pagar ao **Contratante** o valor acima, no recebimento de sua primeira solicitação por escrito, desobrigando o **Contratante** de apresentar justificativas para a solicitação, contanto que na solicitação o **Contratante** especifique qual(is) condições acima indicadas se verificou e que o valor reivindicado lhe é devido em face de tal ocorrência.

Esta Garantia terá validade de, no mínimo, 30 (trinta) dias após o término da validade das propostas, mencionado nos Dados do Edital – Subcláusula 15.1. Poderão V.Sas. solicitar prorrogação desta Garantia, por meio de **Notificação** enviada ao **Concorrente**, com a devida anuência do **Banco**. Toda demanda referente a esta Garantia deve ser feita ao **Banco** dentro do prazo mencionado.

Data: _____ Assinatura do **Banco**: _____

Testemunhas: _____ Carimbo: _____

(Assinatura/Nome/Endereço)



PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL INTEGRADO – PDMI
PROJETO RIO GRANDE 2010 UMA VISÃO DE FUTURO – NCB 01/2010
(Pavimentação e Drenagem)

MODELO B: GARANTIA BANCÁRIA DE EXECUÇÃO (CONDICIONAL)

Este ACORDO é celebrado no dia ____ de _____ de _____, entre (nome do Banco), sediado em [endereço do Banco] (doravante denominado "**Fiador**") de uma parte, e [nome do **Contratante** e qualificações] (doravante denominado "**Contratante**"), de outra parte.

CONSIDERANDO QUE:

- (1) Este Contrato é complementar a contrato (doravante denominado "Contrato") firmado entre [nome do **Contratado**] localizado na [endereço do **Contratado**] (doravante denominado **Contratado**) de uma parte, e o **Contratante** de outra parte, pelo qual o **Contratado** concordou e se comprometeu a executar as Obras de [nome do Contrato e breve descrição das Obras], pelo valor de [valor do Contrato] sendo este o Preço do Contrato; e que
- (2) O **Fiador** concorda em garantir o cumprimento das obrigações do **Contratado** no referido Contrato, conforme abaixo especificado;

O **Fiador** e o **Contratante** acordam o seguinte:

- (a) Na hipótese do **Contratado** (salvo se dispensado do cumprimento por qualquer Cláusula do Contrato, por lei ou decisão judicial) deixar de, sob qualquer aspecto, cumprir o Contrato, o **Fiador** pagará ao **Contratante** a soma de R\$ _____ [valor da garantia por extenso], desde que o **Contratante** ou seu representante autorizado notifique o **Fiador** a esse respeito no prazo de 30 (trinta) dias da emissão do Certificado de Conclusão ou Termo de Recebimento Definitivo.
- (b) o **Fiador** não será dispensado ou liberado de sua garantia por acordo entre o **Contratado** e **Contratante**, com ou sem o consentimento do **Fiador**, ou por qualquer alteração nas obrigações assumidas pelo **Contratado**, ou por qualquer antecipação por parte do **Contratado**, quanto ao pagamento, prazo, desempenho, ou qualquer outro aspecto do Contrato, e qualquer notificação ao **Fiador** de qualquer acordo, alteração ou antecipação fica pelo presente expressamente dispensada.

[Assinaturas das partes e testemunhas]



PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL INTEGRADO – PDMI
PROJETO RIO GRANDE 2010 UMA VISÃO DE FUTURO – NCB 01/2010
(Pavimentação e Drenagem)

MODELO C: GARANTIA BANCÁRIA DE EXECUÇÃO (NÃO CONDICIONAL)

Ao: [nome e endereço do **Contratante**]

Aos ___ dias do mês de _____ de _____, [Nome e qualificação do **Contratado**], doravante denominada "**Contratado**", comprometeu-se, conforme Contrato N°. ____, datado de ___ de _____ de _____, a executar as obras de [nome do Contrato e breve descrição das Obras], doravante denominado "**Contrato**";

CONSIDERANDO que foi estipulado por Vs. Sas. no referido Contrato que o **Contratado** lhes oferecerá uma Garantia Bancária de Execução por parte de banco idôneo, pelo valor ali especificado, como fiança do cumprimento de suas obrigações naquele Contrato;

CONSIDERANDO que concordamos em oferecer ao **Contratado** tal Garantia Bancária de Execução;

Pelo presente afirmamos que somos **Fiador** e responsáveis perante Vs. Sas., em nome do **Contratado**, até o total de [valor da garantia por extenso], comprometendo-nos a pagar a Vs. Sas., por ocasião de sua primeira solicitação por escrito, qualquer valor(es) nos limites de [valor da garantia], sem que haja necessidade de apresentar justificativa ou comprovação das razões do seu pedido de pagamento da soma especificada em tal solicitação.

Pelo presente dispensamos Vs. Sas. da necessidade de solicitarem, previamente, o pagamento da referida dívida ao **Contratado**, antes de nos apresentarem sua solicitação.

Concordamos, outrossim, que nenhuma mudança ou acréscimo, ou outra alteração dos termos do Contrato ou das Obras a serem realizadas em decorrência do mesmo, ou de qualquer um dos documentos do Contrato, que possa ser feita entre V. Sas. e o **Contratado**, nos liberará de qualquer forma de responsabilidade decorrente desta fiança, e pelo presente dispensamos a notificação de mudanças, adições ou modificações.

Esta garantia é válida pelo prazo de 30 (trinta) dias da emissão do Certificado de Conclusão ou de Recebimento Definitivo das Obras.

Assinaturas do Fiador:

Nome _____ do _____ Banco:

Endereço: _____

Data: _____



PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL INTEGRADO – PDMI
PROJETO RIO GRANDE 2010 UMA VISÃO DE FUTURO – NCB 01/2010
(Pavimentação e Drenagem)

MODELO D: GARANTIA BANCÁRIA (INCONDICIONAL) – (Para Pagamento Antecipado)

Ao [nome do **Contratante**]
[endereço do **Contratante**]

Ref.: [nome do Contrato]

Prezados Senhores:

De acordo com as Condições Gerais do Contrato, Subcláusula 51.1 ("Pagamento Antecipado") do Contrato acima mencionado, o [nome e endereço do **Contratado**] (doravante denominado **Contratado**) depositará em nome de [nome do **Contratante**] a Garantia Bancária Incondicional para pagamento antecipado, para garantir a sua adequada e confiável execução decorrente da mencionada cláusula do Contrato no valor de R\$ _____ [valor da garantia por extenso].

Nós, [nome da instituição bancária], conforme instruídos pelo **Contratado**, concordamos, incondicionalmente e em caráter irrevogável, em garantir como devedores solidários e principais pagadores e não como meros Fiadores, o pagamento a [nome do **Contratante**] quando de seu pedido, renunciando ao direito de objeção por benefício de ordem, até o limite de R\$ _____ [montante da garantia por extenso].

Concordamos, outrossim, que nenhuma mudança ou acréscimo, ou outra alteração dos termos do Contrato ou das Obras a serem realizadas em decorrência do mesmo, ou de qualquer um dos documentos do Contrato, que possa ser feita entre [nome do **Contratante**] e o **Contratado**, nos liberará de qualquer forma de responsabilidade decorrente desta fiança, e pelo presente dispensamos a notificação destas mudanças, adições ou modificações.

Esta garantia será válida desde a data da entrega do adiantamento relacionado com o Contrato até a data de restituição pelo **Contratado** ao [nome do **Contratante**] do referido adiantamento.

Assinatura:
Nome do **Banco**:
Endereço:
Data:



PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL INTEGRADO – PDMI
PROJETO RIO GRANDE 2010 UMA VISÃO DE FUTURO – NCB 01/2010
(Pavimentação e Drenagem)

ANEXO VI - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. ***Memorial Descritivo***
2. ***Cronograma de Atividades (Físico)***
3. ***Diário da Obra***
4. ***Cronograma em Volumes para ser seguido***
5. ***Placa da Obra (dentro memorial descritivo)***
6. ***Os Desenhos (Plantas) estão em arquivos separados (44 pranchas), somados dentro do cronograma. (dentro memorial descritivo)***

7. ***PLANO AMBIENTAL E SOCIAL DO PDMI “Geral”***

Observação: Os anexos 1. 2. 4. 5. e 6. estão disponíveis em <http://www.pdmi.com.br>, link Rio Grande, links Manual Sócio-Ambiental e Editais



PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL INTEGRADO – PDMI
PROJETO RIO GRANDE 2010 UMA VISÃO DE FUTURO – NCB 01/2010 (Pavimentação e Drenagem)

ANEXO 4 . CRONOGRAMA EM VOLUMES PARA SER SEGUIDO



